



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

VEREADOR
FLÁVIO PIRES
Sempre à disposição!

Seguem fotos e site da IGIS conforme solicitado:

<https://www.igis.org.br/>



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 330030003200370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 330030003200370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.







Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 330030003200370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 330030003200370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 330030003200370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 330030003200370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 330030003200370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Deus seja louvado"

PROJETO DE LEI

Declara de utilidade pública o "Instituto da Gestão e Inovação da Saúde - IGIS", com sede neste Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º É declarado de utilidade pública o "**Instituto da Gestão e Inovação da Saúde - IGIS**", associação civil de direito privado e interesse público, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 07.156.945/0001-46, com sede à Rua Inácio Higino, nº 673/401, bairro Praia da Costa, neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha - ES, 19 de setembro de 2024.

FLÁVIO PIRES
Vereador AGIR



A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA VELHA – ES

IGIS - INSTITUTO DA GESTÃO E INOVAÇÃO DA SAÚDE, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 07.156.945/00001-46, estabelecida sito à Rua Inácio Higino, 673, Ed. Mubadalla Office, sala 401, Praia da Costa, Vila Velha/ES, CEP 29.101-087, vêm por seu Representante Legal, Sr. Celcio Luiz Correa de Moraes, brasileiro, portador do RG 417263 SPTC-ES e CPF 336.061.376-72, residente na Av. Antônio Gil Veloso, 1590, AP 301 Ed. Victoria Di Lucca, Praia da Costa/ES, CEP: 29.101-016, requerer a V. S. as que a NOSSA INSTITUIÇÃO SEJA DECLARADA COMO UTILIDADE PÚBLICA.

Vila Velha/ES, 30 de agosto de 2024.

CELICIO LUIZ
CORREA DE
MORAES:33606
137672

Assinado de forma
digital por CELCIO LUIZ
CORREA DE
MORAES:33606137672
Dados: 2024.08.30
14:19:08 -03'00'

Celcio Luiz Correa de Moraes
Diretor Geral
IGIS – Instituto da Gestão e Inovação da Saúde





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.156.945/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/12/2004
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL IGIS - INSTITUTO DA GESTAO E INOVACAO DA SAUDE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 85.11-2-00 - Educação infantil - creche 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-04 - Atividade odontológica 86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana 86.30-5-07 - Atividades de reprodução humana assistida 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R INACIO HIGINO	NÚMERO 673	COMPLEMENTO EDIF MUBADALLA OFFICE SALA 401
--------------------------------------	----------------------	--

CEP 29.101-087	BAIRRO/DISTRITO PRAIA DA COSTA	MUNICÍPIO VILA VELHA	UF ES
--------------------------	--	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (27) 3149-2005
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2004
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/08/2024** às **11:30:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Vila Velha - ES, 08 de dezembro de 2023.

Aos Membros do Conselho de administração do IGIS - Instituto da Gestão e Inovação da Saúde

Prezados Senhores,

Convocada Reunião extraordinária do Conselho de Administração do IGIS - Instituto da Gestão e Inovação da Saúde, pelo presidente, convoco V.Sas. para participar da **Reunião Extraordinária**, a **realizar-se no dia 20 de dezembro de 2023**, a Rua Inácio Higino, 673, Ed. Mubadalla Office, sala 401, Praia da Costa, Vila Velha/ES, CEP 29.101-087, às **19hs** em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, ou às **19h30min**, em segunda convocação, com qualquer número, conforme artigo 38, parágrafo terceiro, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1. *Entrada de novos membros no conselho de Administração;*
2. *Designação do novo mandato Diretoria Executiva.*

Obs.: Este edital foi afixado na secretaria da sede de nossa sede.

Atenciosamente,

Georgia Souza de Oliveira Ribeiro Fim
Presidente do Cons. De Administração

CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO DE NOTAS DE VILA VELHA
Avenida Henrique Moscoso, 1151 - Centro - Vila Velha - ES - CEP: 29100-021 - Tel.: (27) 3229-0865
Gerusa Corteletti Ronconi - Tabeliã

RECONHECIMENTO DE FIRMA: Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: **GEORGIA SOUZA DE OLIVEIRA RIBEIRO FIM (1X)**, e dou fé. Em Test. da verdade. Vila Velha-ES, 29 de dezembro de 2023 - 10:52:03.

Saulo Augusto dos Santos - Escrivão Autorizado / SADS
Selo: 024612.VCP2303.05927/Cod.G21
Emol.: R\$ 3,73 - Erc.: R\$ 1,01 - TOTAL: R\$ 4,74
Consulte a autenticidade em: www.tjes.jus.br

IGIS - Instituto da Gestão e Inovação da Saúde
Rua Inácio Higino, 673
Ed. Mubadalla Office, sala 401
29101-087 | Praia da Costa - Vila Velha/ES



ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS

IGIS - INSTITUTO DA GESTÃO E INOVAÇÃO DA SAÚDE

1 Às 19 horas e 30 minutos do dia 20 de dezembro de 2023, na Rua Inácio Higino, 673, Ed.
2 Mubadalla Office, sala 401, Praia da Costa, Vila Velha/ES, CEP 29.101-087, estando
3 presentes os membros do Conselho de Administração do IGIS - Instituto da Gestão e Inovação
4 da Saúde, reuniram-se para discutir a pauta do dia:

1. *Entrada de novos membros no conselho de Administração;*
2. *Designação do novo mandato da Diretoria Executiva.*

5 Reunião iniciada na segunda convocação, conforme artigo 38, parágrafo terceiro - O "quórum"
6 para deliberação do Conselho de Administração é a maioria dos seus membros em primeira
7 convocação, ou em qualquer número em segunda convocação, no mesmo dia. Para iniciar os
8 trabalhos, foram indicados pelos presentes para assumir a presidência da reunião o Sr. Ilson
9 Faria de Medeiros e para secretário o Sr. Filipe Nogueira Machado. Com a concordância dos
10 membros presentes do conselho, deram por aberta a reunião, iniciando pela leitura da pauta
11 para os presentes. Buscaram-se os artigos do estatuto que regulamentam as decisões do
12 Conselho de Administração e é verificado que estava presente o quórum necessário para
13 deliberação, conforme o estatuto e confirmado que houve a convocação para a reunião,
14 iniciam-se os trabalhos. Primeiramente, foram apresentados e recepcionados os novos
15 membros do Conselho de Administração, conforme reunião da Assembleia Geral
16 extraordinária, realizada no dia 15 de dezembro de 2023, onde ficou decidido que a nova
17 composição ficou da seguinte forma: **Presidente** eleito o Sr. Ilson Faria de Medeiros, inscrito
18 no CPF 950.081.287-87, casado, Gerente Administrativo Financeiro, residente na Capivari, nº
19 99, Mata da Serra, Serra/ES **Vice-presidente** reeleito o Sr. Filipe Nogueira Machado, inscrito
20 no CPF 102.572.557-37, casado, Analista de Crédito e Cobrança, residente na Av. Cel Manoel
21 Nunes, 1SN Apto 404, Residencial J. Trop Gleba B Bloco B6, Jardim Tropical, Serra/ES, 1ª
22 **Secretária** reeleita a Sra. Janaina Carneiro da Silva, inscrita no CPF 007.396.177-17,
23 divorciada, pedagoga, residente na Rua Madaleno Silva, nº 108, Centro, João Neiva/ES, 2ª
24 **Secretário** eleito o Sr. Dalthon Franco Dorce, inscrito no CPF de 115.644.946-40, solteiro,
25 enfermeiro, residente na Av. Transversal, nº 510, Ataíde, Vila Velha/ES, **Conselheira** reeleita
26 a Sra. Teresinha Maria Del Puppo, inscrita no CPF de 980.305.747-20, residente na Rua
27 Projetada, S/N, Caboclo Bernardo, Ibraçu/ES. O mandato desses membros terminará em 09



28 de janeiro de 2028. Também informamos que a outra metade dos membros Conselho de
29 Administração já foram reeleitos anteriormente, sendo que o mandato dos mesmos terminará
30 dia 09 de janeiro de 2026. São eles os conselheiros: Fabio Ewald Ottoni inscrito no CPF de
31 nº 104.540.847-65, casado, servidor público, residente na rua Arthur Czartoryski, nº 60, Ed.
32 Lancia, Jardim da Penha, Vitória/ES, Izau Jorge Amancio inscrito no CPF nº 756.617.307.30,
33 divorciado, servidor público, residente na Av. Paulino Muller, nº 764, Jucutuquara, Vitória/ES,
34 José da Vitória Maciel inscrito no CPF de nº 526.845.807-82, casado, aposentado, residente
35 na Rua São Benedito, nº 48, Cruzeiro do Sul, Cariacica/ES, Sergio Augusto de Magalhães e
36 Souza, inscrito no CPF de nº 816.797.427-87, casado, engenheiro civil, residente na Rua
37 Saul de Navarro, nº 184, Praia do Canto, Vitória/ES, e Sérgio Dallabernardina, inscrito no
38 CPF de nº 022.540.807-42, casado, servidor público, residente na rua Gonçalves Dias, nº
39 1.193 apto 603, São Diogo, Serra/ES. Como segundo tópico, foram designados os nomes
40 para novo mandato da Diretoria Executiva do IGIS, tendo em vista que o fim do mandato atual
41 será dia 15 de janeiro 2024. O assunto foi colocado em votação e ficaram designados para a
42 diretoria executiva, os membros convidados, na seguinte composição, como Diretor Geral o
43 Sr. Célcio Luiz Correa de Moraes, brasileiro, portador do RG 417263 SPTC-ES e CPF
44 336.061.376-72, residente na Av. Antonio Gil Veloso, 1590, AP 301 Ed. Victoria Di Lucca,
45 Praia da Costa/ES, CEP: 29.101-016, como Diretora Técnica a Sra. Leticia Silva Portugal
46 Magalhães Amaral inscrito no CPF 034.591.377-97 e RG 786.517 SPTC ES, brasileira,
47 casada, médica, residente na Rua Maria Bárbara de Oliveira, 382, Bairro Jardim Camburi -
48 Vitória ES CEP 29.090-750, como Diretora Administrativo Financeiro a Sra. Georgia Souza
49 de Oliveira Ribeiro Fim inscrita no CPF 107.887.977-00, brasileira, casada, fonoaudióloga,
50 residente na Av Estudante José Julio de Souza, S/N, apartamento 201, Edifício Moacyr
51 Loureiro, Praia de Itaparica, Vila Velha/ES, CEP 29.103-825. Sendo assim, fica designado
52 pelo Conselho de administração o mandato da Diretoria Executiva iniciando a partir de 16 de
53 janeiro de 2024 e encerrará no dia 15 de janeiro de 2028. Nada mais havendo a tratar, a
54 presidente da mesa declarou, às 22:00 horas, encerrados os trabalhos da reunião, da qual
55 eu, Filipe Nogueira Machado, que a secretariei, lavrei a presente ata e anexo I (lista de
56 presença), que vai assinada por mim, pela presidente da reunião do Conselho de
57 Administração e pelos demais presentes.

Vila Velha, estado do Espírito Santo, aos 20 de dezembro de 2023.

CARTÓRIO
2º OFÍCIO

Ilson Faria de Medeiros
Presidente da mesa

CARTÓRIO CARAPINA

Filipe Nogueira Machado
Secretário da mesa

IGIS - Instituto de Gestão e Inovação da Saúde
Rua Inácio Higino, 673
Ed. Mubadalla Office, sala 401
29.101-087 | Praia da Costa - Vila Velha/ES



3º OFÍCIO DE
NOTAS DE VITÓRIA
NO VERSO

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS DO IGIS – INSTITUTO DA GESTÃO E INOVAÇÃO DA SAÚDE

ANEXO I

LISTA DE PRESENÇA DA REUNIÃO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

CARTÓRIO
3º OFÍCIO

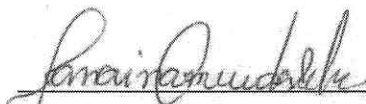


Ilson Faria de Medeiros
Presidente do Cons. de Administração

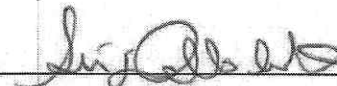
CARTÓRIO CAFAPINA

RECONHECIMENTO
DE FIRMA NO VERSO

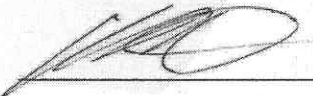
Filipe Nogueira Machado
Vice-Presidente do Cons. de Administração



Janaina Carneiro da Silva
1ª Secretária



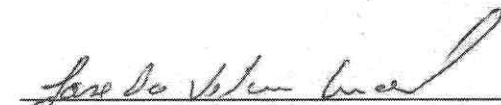
Sérgio Dallabernardina
Conselheiro



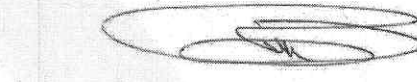
Fábio Ewald Ottoni
Conselheiro



Sergio Augusto de Magalhães
Conselheiro



José da Vitória Maciel
Conselheiro



Cécio Luiz Correa de Moraes
Diretor Geral



Letícia Silva Portugal Magalhães Amaral
Diretora Técnica



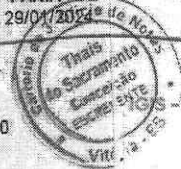
Georgia Souza de Oliveira Ribeiro Fim
Diretora Administrativa Financeira

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS DO JUIZ DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL
Rua Dr. Eurico de Aguiar, 130-D - Ed. Blue Chip Business Center - Conj. 07-13 - Fiala do Canto
CSP: 28.095-280 - Vitória - ES - Fone: (27) 3145-1043 / 3222-0971

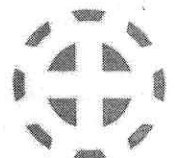


Reconheço por semelhança a firma de **ILSON FARIA DE MEDEIROS**. Em testemunho da Verdade, Vitória-ES, 29/01/2024, às 12:48:55.

Thais do Sacramento Conceição - Escrevente
Selo Digital: 023200.MXV2307.09709
Emolumentos: R\$ 3,91 Encargos: R\$ 1,19 Total: R\$ 5,10
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



Instituto de Gestão e Inovação da Saúde
Rua Inácio Higino, 673
Ed. Mubadalla-Office, sala 401
29.101-087 | Praia da Costa - Vila Velha/ES



ESTATUTO SOCIAL
IGIS – INSTITUTO DA GESTÃO E INOVAÇÃO DA SAÚDE
CNPJ 07.156.945/0001-46



CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE E FORO, FINALIDADE E DURAÇÃO

Art. 1º - O IGIS – Instituto da Gestão e Inovação da Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.156.945/0001-46, registrado no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Vila Velha sob o nº 00004563, livro A, com sede a Rua Inácio Higino, 673, Ed. Mubadalla Office, sala 401, Praia da Costa, Vila Velha/ES, CEP 29.101-087 é associação civil de direito privado e interesse público, com finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades, tendo autonomia administrativa e financeira, sendo regido pelo presente Estatuto Social, por seu Regimento Interno e pela legislação em vigor que lhe for aplicável.

Parágrafo Primeiro – Além do estabelecimento matriz o instituto possui as seguintes filiais:
Filial 01 - localizada na Rua Inácio Higino, 673, Ed. Mubadalla Office, sala 402, Praia da Costa, Vila Velha/ES, CEP 29.101-087, inscrita no CNPJ 07.156.945/0002-27, registrado no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Vila Velha sob o nº 00004563, livro A. **Filial 02** - localizada na Rodovia Governador José Henrique Sette, 690, Alto Lage, Cariacica/ES, CEP: 29151-055, inscrita no CNPJ 07.156.945/0003-08, registrado no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Cariacica, sob o nº 00000010, livro A. **Filial 03** - localizada na localizada na Estrada Ayrton Sena da Silva, nº 0 Lotes 01 a 12 e 14 – Loteamento Vila Maria Ortiz – Bairro Riviera da Barra, Vila Velha – ES, CEP 29126-085, inscrito no CNPJ sob o nº 07.156.945/0004-99. Registrado no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Vila Velha, sob o nº 4563, livro A.

Parágrafo Segundo – O IGIS – Instituto da Gestão e Inovação da Saúde mantém seu foro jurídico na cidade de Vila Velha/ES, tendo atuação em todo Território Nacional, por intermédio de suas representações, podendo, para atender seus objetivos e fins, constituir sucursais no Brasil e exterior, mediante aprovação da Assembleia Geral.

Art. 2º - O IGIS – Instituto da Gestão e Inovação da Saúde terá duração por prazo indeterminado.

Art. 3º - O IGIS – Instituto da Gestão e Inovação da Saúde tem por finalidade as seguintes atividades:

- I. Contribuir com a inclusão social, a cidadania, o desenvolvimento sustentável, os direitos humanos, a democracia e a assistência social beneficente, através da promoção gratuita da saúde, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata a lei para todas as pessoas no que diz respeito ao exercício de suas práticas e seus direitos constitucionais e humanos.
- II. Prestar assistência gratuita à saúde e serviços médico-hospitalares a quantos procurarem seus serviços, sem distinção de nacionalidade, raça, credo religioso ou qualquer outra condição, tanto em regime de internação quanto ambulatorial.

IGIS – Instituto da Gestão e Inovação da Saúde
Rua Inácio Higino, 673, Praia da Costa – Vila Velha/ES – CEP 29.101-087



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 330030003200370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 5º - Para alcançar as finalidades definidas neste Estatuto, o IGIS – Instituto da Gestão e Inovação da Saúde poderá contratar os serviços de profissionais especializados, inclusive através de pessoa jurídica, firmar convênios e outros instrumentos legais, objetivando estabelecer parcerias com empresas públicas e privadas, órgãos públicos, organizações internacionais, fundações públicas e privadas, centros universitários, e outras instituições afins, nacionais e estrangeiras.



Art. 6º - A fim de cumprir suas finalidades, o IGIS – Instituto da Gestão e Inovação da Saúde, poderá se organizar em unidades independentes de trabalho denominadas departamentos, com autonomia administrativa e financeira, guiadas pelo regimento interno e normas operacionais específicas.

Art. 7º - O IGIS – Instituto da Gestão e Inovação da Saúde poderá se organizar também em diretorias, como resultado da evolução dos departamentos.

Art. 8º - A dedicação às atividades acima previstas configura-se pela aplicação de suas receitas, rendas, rendimentos e o eventual resultado operacional integralmente no território nacional, mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Art. 9º - O IGIS – Instituto da Gestão e Inovação da Saúde presta serviços permanentes e sem qualquer discriminação dos usuários dos seus serviços (clientes). Dentro das atividades do IGIS – Instituto da Gestão e Inovação da Saúde fica proibido qualquer tipo de discriminação, quer seja raça, idade, sexo, etnia ou religião.

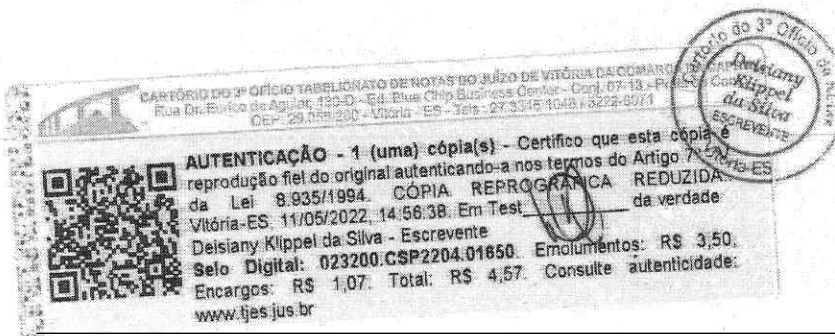
CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Art. 10º - O quadro de associados do IGIS – Instituto da Gestão e Inovação da Saúde será constituído por número ilimitado de associados, e que forem aceitos pela Assembleia Geral, nos termos do presente Estatuto.

Parágrafo Primeiro - Os associados do IGIS – Instituto da Gestão e Inovação da Saúde não respondem solidariamente e nem subsidiariamente pelas obrigações sociais contraídas pela associação.

Parágrafo Segundo - Poderão participar, no órgão colegiado de deliberação superior do IGIS – Instituto da Gestão e Inovação da Saúde, representantes do Poder Público e membros da comunidade, de notória capacidade profissional para atividade a ser desenvolvida e idoneidade moral ou poderá ser efetuada constituição de Conselho de Administração específico a fim de atender aos requisitos de participação de representantes do poder público e de membros da comunidade para exercer as atribuições referentes aos contratos de gestão celebrados no âmbito federal, estadual e municipal e previstos na lei;

IGIS – Instituto da Gestão e Inovação da Saúde
Rua Inácio Higino, 673, Praia da Costa – Vila Velha/ES – CEP 29.101-087



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 330030003200370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 5º - Para alcançar as finalidades definidas neste Estatuto, o IGIS – Instituto da Gestão e Inovação da Saúde poderá contratar os serviços de profissionais especializados, inclusive através de pessoa jurídica, firmar convênios e outros instrumentos legais, objetivando estabelecer parcerias com empresas públicas e privadas, órgãos públicos, organizações internacionais, fundações públicas e privadas, centros universitários, e outras instituições afins, nacionais e estrangeiras.



Art. 6º - A fim de cumprir suas finalidades, o IGIS – Instituto da Gestão e Inovação da Saúde, poderá se organizar em unidades independentes de trabalho denominadas departamentos, com autonomia administrativa e financeira, guiadas pelo regimento interno e normas operacionais específicas.

Art. 7º - O IGIS – Instituto da Gestão e Inovação da Saúde poderá se organizar também em diretorias, como resultado da evolução dos departamentos.

Art. 8º - A dedicação às atividades acima previstas configura-se pela aplicação de suas receitas, rendas, rendimentos e o eventual resultado operacional integralmente no território nacional, mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Art. 9º - O IGIS – Instituto da Gestão e Inovação da Saúde presta serviços permanentes e sem qualquer discriminação dos usuários dos seus serviços (clientes). Dentro das atividades do IGIS – Instituto da Gestão e Inovação da Saúde fica proibido qualquer tipo de discriminação, quer seja raça, idade, sexo, etnia ou religião.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Art. 10º - O quadro de associados do IGIS – Instituto da Gestão e Inovação da Saúde será constituído por número ilimitado de associados, e que forem aceitos pela Assembleia Geral, nos termos do presente Estatuto.

Parágrafo Primeiro - Os associados do IGIS – Instituto da Gestão e Inovação da Saúde não respondem solidariamente e nem subsidiariamente pelas obrigações sociais contraídas pela associação.

Parágrafo Segundo - Poderão participar, no órgão colegiado de deliberação superior do IGIS – Instituto da Gestão e Inovação da Saúde, representantes do Poder Público e membros da comunidade, de notória capacidade profissional para atividade a ser desenvolvida e idoneidade moral ou poderá ser efetuada constituição de Conselho de Administração específico a fim de atender aos requisitos de participação de representantes do poder público e de membros da comunidade para exercer as atribuições referentes aos contratos de gestão celebrados no âmbito federal, estadual e municipal e previstos na lei;

IGIS – Instituto da Gestão e Inovação da Saúde
Rua Inácio Higino, 673, Praia da Costa – Vila Velha/ES – CEP 29.101-087

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO TABELADO DE NOTAS DO JUÍZ DE VITÓRIA DA COMARCA DE VILA VELHA - ES
Rua Dr. Eurico de Aguiar, 1903 - Ed. Blue Chip Business Center - Conj. 07-13 - Praia da Costa - Vila Velha - ES - Tel: 27 3345 3048 / 3222-0071

AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) - Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do Artigo 7º da Lei 8.935/1994. **CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA** da verdade
Vitória-ES: 11/05/2022, 14:56:38. Em Teste
Deisiany Klippel da Silva - Escrevente
Selo Digital: 023200.CSP2204.01650. Emolumentos: R\$ 3,50.
Encargos: R\$ 1,07. Total: R\$ 4,57. Consulte autenticidade:
www.tjes.jus.br

Cartório do 3º Ofício de Notas
Deisiany Klippel da Silva
ESCREVENTE
VILA VELHA - ES



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 330030003200370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CAPÍTULO III
DA ADMISSÃO, SUSPENSÃO, EXCLUSÃO E DEMISSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 11º - A admissão de novos associados será precedida de prévia avaliação pelo Conselho de Administração, mediante preenchimento de ficha cadastral. Sendo o parecer favorável e aprovado por decisão da maioria simples da Assembleia Geral, o associado será incluído numa das categorias de órgãos existentes no IGIS – Instituto da Gestão e Inovação da Saúde.

Parágrafo Único - Para concorrer aos cargos efetivos no IGIS – Instituto da Gestão e Inovação da Saúde, o associado passará por avaliação e entrevista a ser realizado pelo Conselho de Administração e, em seguida, ser homologado pela Assembleia Geral.

Art. 12º - O associado que infringir o Estatuto ou venha a exercer atividades que comprometam a ética, moral ou aspecto financeiro do IGIS – Instituto da Gestão e Inovação da Saúde, será passível de sanções da seguinte forma:

- I. Advertência por escrito.
- II. Suspensão de seus direitos por tempo determinado.
- III. Exclusão do quadro de associado.

Art. 13º - A advertência, por escrito será elaborada pelo Conselho de Administração, com aviso de recebimento, informando o motivo ou outro meio admitido em direito.

Art. 14º - Ocorrendo a repetição do fato, o associado será suspenso dos seus direitos por prazo não superior a 150 (cento e cinquenta) dias corridos, por decisão do Conselho de Administração, mediante exposição de motivo.

Parágrafo Único - O associado suspenso, durante o período de sanção, não poderá:

- I. Concorrer a cargo eletivo.
- II. Compor quaisquer dos órgãos referidos no art. 24º.
- III. Integrar equipe de projetos, programas e departamentos.

Art. 15º - Se o associado vier a cometer novos transtornos dentro do prazo de 12 (doze) meses corridos, o associado será conduzido pelo Conselho de Administração à Assembleia Geral, onde será sugerida a sua exclusão pelos demais membros.

Art. 16º - O associado encaminhado para exclusão terá direito à defesa oral ou por escrito, em assembleia.

Parágrafo Único - Comprovada a justa causa para a exclusão do membro mediante votação da maioria absoluta dos membros presentes na assembleia, o associado será excluído.


Art. 17º - O associado excluído não retornará ao quadro de associado.

Art. 18º - O associado suspenso estará impedido de participar de qualquer deliberação do IGIS – Instituto da Gestão e Inovação da Saúde.

IGIS – Instituto da Gestão e Inovação da Saúde
Rua Inácio Hígino, 673, Praia da Costa – Vila Velha/ES – CEP 29.101-087

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO TABELADO DE NOTAS DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DE VITÓRIA DO Espírito Santo - Rua Dr. Euclides da Cunha 1300 - Ed. Blue Chip Business Center - Conj. 07-13 - Praia da Costa - Vila Velha - ES - Fone: 27 3349-1049/3322-0971

AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) - Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do Artigo 7º da Lei 8.935/1994. **CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA.** Vitória-ES, 11/05/2022, 14:58:36 Em Teste da verdade
Deisiany Klippel da Silva - Escrevente
Selo Digital: 023200.CSP2204.01649. Embrulhados: R\$ 3,50.
Encargos: R\$ 1,07. Total: R\$ 4,57. Consulte autenticidade:
www.tjes.jus.br



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 330030003200370031003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



[Handwritten signatures and initials on the right margin]

Art. 19º - Para demissão espontânea do associado, basta este encaminhar a solicitação do seu afastamento, temporário ou definitivo, através de carta dirigida à secretária do IGIS – Instituto da Gestão e Inovação da Saúde.

Art. 20º - O associado que tenha solicitado sua demissão espontânea, poderá solicitar o seu retorno ao quadro de associado, desde que haja aprovação da maioria absoluta dos membros presentes na Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro - O associado que não participar das atividades por um período de 06 (seis) meses consecutivos, sem justificativas prévias, por escrito será excluído do IGIS – Instituto da Gestão e Inovação da Saúde.

Parágrafo Segundo - O associado que for excluído na forma do parágrafo primeiro deste artigo, poderá retornar ao quadro de associado atendendo aos critérios previstos neste Estatuto.

CAPÍTULO IV DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 21º - São direitos dos associados:

- I. Frequentar a sede do IGIS – Instituto da Gestão e Inovação da Saúde.
- II. Fazer uso dos serviços do IGIS – Instituto da Gestão e Inovação da Saúde.
- III. Participar das assembleias gerais.
- IV. Manifestar-se sobre os atos e decisões e atividades do IGIS – Instituto da Gestão e Inovação da Saúde.

Art. 22º - São deveres do associado:

- I. Acatar as decisões da assembleia geral.
- II. Atender aos objetivos do IGIS – Instituto da Gestão e Inovação da Saúde.
- III. Zelar pelo nome do IGIS – Instituto da Gestão e Inovação da Saúde.
- IV. Participar das atividades do IGIS – Instituto da Gestão e Inovação da Saúde.
- V. Contribuir na apresentação de propostas para desenvolvimento econômico e social, com apresentação de projetos e programas.

Art. 23º - Somente os associados poderão pleitear cargos eletivos no Conselho de Administração e Fiscal, votar e ser votado, desde que estejam em pleno gozo dos seus direitos e deveres previstos neste Estatuto.

CAPÍTULO V DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 24º - O IGIS – Instituto da Gestão e Inovação da Saúde é composto dos seguintes órgãos:

- I. Assembleia Geral.
- II. Conselho de Administração.
- III. Conselho Fiscal.
- IV. Diretoria Executiva.

IGIS – Instituto da Gestão e Inovação da Saúde
Rua Inácio Higino, 673, Praia da Costa – Vila Velha/ES – CEP 29.101-087



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 330030003200370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**CAPITULO VI
DA ASSEMBLEIA GERAL**

Art. 25º - A Assembleia Geral, órgão supremo na tomada de decisões do IGIS – Instituto da Gestão e Inovação da Saúde, poderá se reunir de forma ordinária ou extraordinária.

Art. 26º - A Assembleia Geral Ordinária ocorrerá sempre na segunda quinzena do mês de março e, extraordinariamente, quantas vezes necessárias, sempre que o assunto for de interesse do IGIS – Instituto da Gestão e Inovação da Saúde.

Art. 27º - Compete à Assembleia Geral:

- I. Eleger e empossar o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal;
- II. Destituir os administradores;
- III. Admitir e excluir associados.

Art. 28º - A convocação da Assembleia Geral poderá ser realizada das seguintes formas:

- I. Por meio de circular entre os associados, dando ciência a todos, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
- II. *Fixação do edital de convocação, no quadro de aviso da secretaria da sede, dando ciência a todos, com antecedência de 10(dez) dias corridos, podendo a qualquer tempo ser convocada assembleia extraordinária de urgência, com a anuência de todo o quadro diretivo, com antecedência de 3 (três) dias corridos.*

Art. 29º - O quórum necessário para as deliberações das assembleias poderá ser da seguinte forma:

- I. Na primeira convocação, com a maioria absoluta dos associados em pleno gozo dos seus direitos.
- II. A segunda convocação, 30 minutos depois, com qualquer quórum de associados.

Art. 30º - O edital de convocação das assembleias deverá conter:

- I. Data e horário.
- II. Endereço completo.
- III. Pauta dos trabalhos.

Art. 31º - A Assembleia Geral poderá ser convocada pelo:

- I. Conselho de Administração.
- II. Um quinto (1/5) de associados em pleno gozo de seus direitos.

Art. 32º - Todos os associados em pleno gozo dos seus direitos e deveres perante o IGIS – Instituto da Gestão e Inovação da Saúde poderão participar e votar das pautas das assembleias.

Art. 33º - Para as deliberações relativas à destituição de administradores (membros do conselho fiscal e seus administradores), assim como eleição do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, exige-se a concordância de 2/3 dos associados.

IGIS – Instituto da Gestão e Inovação da Saúde
Rua Inácio Hígino, 673, Praia da Costa – Vila Velha/ES – CEP 29.101-087



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 330030003200370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

Art. 34º - As atas das assembleias ordinárias e extraordinárias deverão ser registradas no livro de atas, que poderá ser em folhas soltas, devidamente datadas e assinadas por todos os presentes.

CAPITULO VII
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - ÓRGÃO DELIBERATIVO

Art. 35º - O Conselho de Administração é um órgão deliberativo, com participação de membros da comunidade de notória capacidade profissional e idoneidade moral.

Art. 36º - O Conselho de Administração será constituído por:

1. 30% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público;
2. 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil;
3. até 10% (dez por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;
4. 20% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
5. até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos.

Parágrafo Primeiro – O Conselho de Administração será composto de mais de 50% (cinquenta por cento) de membros classificados nos itens 1 e 2 do artigo 36º. Os membros citados nos itens 1 e 2 serão especificamente indicados pela assembleia, ou de acordo com o edital, como previstos no art. 61º, sendo os cargos do Conselho de Administração votados em assembleia conforme o art. 60º.

Parágrafo Segundo – São considerados membros natos do poder público os representantes do Poder Executivo ou Legislativo Federal, Estadual ou Municipal, ou do Ministério Público Federal ou Estadual.

Art. 37º - O Conselho de Administração é composto dos seguintes cargos:

- I. Presidente.
- II. Vice-Presidente.
- III. 1º Secretário.
- IV. 2º Secretário.
- V. Conselheiros.

Art. 38º - Os membros do Conselho de Administração são eleitos entre os associados em pleno gozo dos seus direitos, com mandato de 04 (quatro) anos, tendo direito a uma reeleição, sendo que o primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro – O Conselho de Administração deverá se reunir de três em três meses, com a participação do presidente que não terá direito a voto.

IGIS – Instituto da Gestão e Inovação da Saúde
Rua Inácio Higino, 673, Praia da Costa – Vila Velha/ES – CEP 29.101-087

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS DO JUIZ DE VITÓRIA DA COMARCA DE VILA VELHA/ES
Rua Dr. Eurico de Aguiar, 133/D - Ed. Blue One Business Center - Cx. 67-13 - Praia da Costa - Vila Velha/ES - CEP: 29.105-200 - Vitoria - ES - Tels: 27 3315-1048 / 3222-8971

AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) - Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do Artigo 7º da Lei 8.935/1994. **CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA.**
Vitória-ES, 11/05/2022, 14:56:31. Em Teste da verdade
Deisiany Klippel da Silva - Escrevente
Selo Digital: 023200.CSP2204.01648. Emolumentos: R\$ 3,50.
Encargos: R\$ 1,07. Total: R\$ 4,57. Consulte autenticidade:
www.tjes.jus.br

**Cartório do 1º Ofício de Notário
Deisiany Klippel da Silva
ESCREVENTE**



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 330030003200370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 34º - As atas das assembleias ordinárias e extraordinárias deverão ser registradas no livro de atas, que poderá ser em folhas soltas, devidamente datadas e assinadas por todos os presentes.

CAPITULO VII
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - ÓRGÃO DELIBERATIVO

Art. 35º - O Conselho de Administração é um órgão deliberativo, com participação de membros da comunidade de notória capacidade profissional e idoneidade moral.

Art. 36º - O Conselho de Administração será constituído por:

1. 30% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público;
2. 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil;
3. até 10% (dez por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;
4. 20% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
5. até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos.

Parágrafo Primeiro – O Conselho de Administração será composto de mais de 50% (cinquenta por cento) de membros classificados nos itens 1 e 2 do artigo 36º. Os membros citados nos itens 1 e 2 serão especificamente indicados pela assembleia, ou de acordo com o edital, como previstos no art. 61º, sendo os cargos do Conselho de Administração votados em assembleia conforme o art. 60º.

Parágrafo Segundo – São considerados membros natos do poder público os representantes do Poder Executivo ou Legislativo Federal, Estadual ou Municipal, ou do Ministério Público Federal ou Estadual.

Art. 37º - O Conselho de Administração é composto dos seguintes cargos:

- I. Presidente.
- II. Vice-Presidente.
- III. 1º Secretário.
- IV. 2º Secretário.
- V. Conselheiros.



Art. 38º - Os membros do Conselho de Administração são eleitos entre os associados em pleno gozo dos seus direitos, com mandato de 04 (quatro) anos, tendo direito a uma reeleição, sendo que o primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro – O Conselho de Administração deverá se reunir de três em três meses, com a participação do presidente que não terá direito a voto.

IGIS – Instituto da Gestão e Inovação da Saúde
Rua Inácio Higino, 673, Praia da Costa – Vila Velha/ES – CEP 29.101-087

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS DO JUIZ DE VITÓRIA DA COMARCA DE VILA VELHA/ES
Rua Dr. Eurico de Aguiar, 133/D - Ed. Blue One Business Center - Cx. 67-13 - Praia da Costa - Vila Velha/ES - CEP: 29.101-087 - Fone: (51) 3315-1048 / 3222-8971

AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) - Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do Artigo 7º da Lei 8.935/1994. **CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA.**
Vitória-ES, 11/05/2022, 14:56:31. Em Teste da verdade
Deisiany Klippel da Silva - Escrevente
Selo Digital: 023200.CSP2204.01648. Emolumentos: R\$ 3,50.
Encargos: R\$ 1,07. Total: R\$ 4,57. Consulte autenticidade:
www.tjes.jus.br



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 330030003200370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Parágrafo Segundo – Os dirigentes poderão receber remuneração aprovada pelo Conselho de Administração, por maioria absoluta de seus membros, observados os valores praticados no mercado, segundo o grau de qualificação exigido e a especialização profissional, devidamente comprovados, limitado ao teto do subsídio do Prefeito Municipal.

Parágrafo Terceiro – O “quórum” para deliberação do Conselho de Administração é a maioria dos seus membros em primeira convocação, ou em qualquer número em segunda convocação, no mesmo dia;

Parágrafo Quarto – Conforme previsto nos incisos VII e XIII do art. 39º, o quórum necessário para deliberar sobre alteração do estatuto, extinção da entidade ou sobre o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade será de 2/3 (dois terços) dos seus membros.

Parágrafo Quinto – Atendidos os “quóruns” especiais previstos no estatuto, o Conselho de Administração decidirá pela maioria dos votos dos presentes.

Art. 39º - Compete ao Conselho de Administração:

- I. Convocar assembleias
- II. Fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução do seu objeto;
- III. Aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade.
- IV. Aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos.
- V. Designar e dispensar os membros da Diretoria.
- VI. Fixar a remuneração dos membros da Diretoria.
- VII. Aprovar e dispor sobre a alteração dos estatutos e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros.
- VIII. Definir e acompanhar os objetivos e diretrizes de atuação da entidade em conformidade com a legislação em vigor.
- IX. Deliberar a aprovação dos planos de trabalho e do contrato de gestão e fiscalizar, pelo órgão executivo, a execução dos referidos planos de trabalho e contratos bem como, ouvido o órgão de fiscalização, sobre os relatórios gerenciais e de atividades da entidade e respectivas demonstrações financeiras relativas às contas anuais ou de gestão da entidade.
- X. Monitorar, com o auxílio do órgão fiscalizador, o cumprimento das diretrizes e metas definidas no contrato de gestão, e fiscalizar os relatórios das atividades gerenciais da entidade e respectivas demonstrações financeiras relativas às contas anuais ou de gestão da entidade.
- XI. Aprovar e encaminhar ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria.
- XII. Aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e respectivas competências;
- XIII. Aprovar por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, salários

IGIS – Instituto da Gestão e Inovação da Saúde
Rua Inácio Higino, 673, Praia da Costa – Vila Velha/ES – CEP 29.101-087

CANTÃO DO 3º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS E O JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DE VITÓRIA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - Rua Dr. Eurico de Aguiar, 30-D - Es. Blue Chip Business Center - Conj. 07-13 - Praia de Curitiba - Vitória - ES - Fone: 27/3345-1040/3422-8974 - CEP: 29.055-050 - Vitória - ES

AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) - Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.935/1994. CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA da verdade.

Vitória-ES, 11/05/2022, 14:58:29 Em Teste
Deisiany Klippel da Silva - Escrevente
Selo Digital: 023200.CSP2204.01845. Embrulhamentos: R\$ 3,50.
Encargos: R\$ 1,07. Total: R\$ 4,57. Consulte autenticidade:
www.tjes.jus.br

Cartório do 3º Ofício de Notas
Deisiany Klippel da Silva
ESCREVENTE
Vitória-ES



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 330030003200370031003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Parágrafo Segundo – Os dirigentes poderão receber remuneração aprovada pelo Conselho de Administração, por maioria absoluta de seus membros, observados os valores praticados no mercado, segundo o grau de qualificação exigido e a especialização profissional, devidamente comprovados, limitado ao teto do subsídio do Prefeito Municipal.

Parágrafo Terceiro – O “quórum” para deliberação do Conselho de Administração é a maioria dos seus membros em primeira convocação, ou em qualquer número em segunda convocação, no mesmo dia;

Parágrafo Quarto – Conforme previsto nos incisos VII e XIII do art. 39º, o quórum necessário para deliberar sobre alteração do estatuto, extinção da entidade ou sobre o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade será de 2/3 (dois terços) dos seus membros.

Parágrafo Quinto – Atendidos os “quóruns” especiais previstos no estatuto, o Conselho de Administração decidirá pela maioria dos votos dos presentes.

Art. 39º - Compete ao Conselho de Administração:

- I. Convocar assembleias
- II. Fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução do seu objeto;
- III. Aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade.
- IV. Aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos.
- V. Designar e dispensar os membros da Diretoria.
- VI. Fixar a remuneração dos membros da Diretoria.
- VII. Aprovar e dispor sobre a alteração dos estatutos e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros.
- VIII. Definir e acompanhar os objetivos e diretrizes de atuação da entidade em conformidade com a legislação em vigor.
- IX. Deliberar a aprovação dos planos de trabalho e do contrato de gestão e fiscalizar, pelo órgão executivo, a execução dos referidos planos de trabalho e contratos bem como, ouvido o órgão de fiscalização, sobre os relatórios gerenciais e de atividades da entidade e respectivas demonstrações financeiras relativas às contas anuais ou de gestão da entidade.
- X. Monitorar, com o auxílio do órgão fiscalizador, o cumprimento das diretrizes e metas definidas no contrato de gestão, e fiscalizar os relatórios das atividades gerenciais da entidade e respectivas demonstrações financeiras relativas às contas anuais ou de gestão da entidade.
- XI. Aprovar e encaminhar ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria.
- XII. Aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e respectivas competências;
- XIII. Aprovar por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, salários

IGIS – Instituto da Gestão e Inovação da Saúde
Rua Inácio Higino, 673, Praia da Costa – Vila Velha/ES – CEP 29.101-087

CANTÃO DO 3º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS E O JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - Rua Dr. Eurico de Aguiar, 30-D - Es. Blue Chip Business Center - Conj. 07-13 - Praia de Curitiba - Vitória - ES - Fone: 27/3345-1040/3422-8974 - CEP: 29.055-050 - Vitória - ES

AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) - Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.935/1994. CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA da verdade.

Vitória-ES, 11/05/2022, 14:58:29 Em Teste
Deisiany Klippel da Silva - Escrevente
Selo Digital: 023200.CSP2204.01845 Embrulhos: R\$ 3,50.
Encargos: R\$ 1,07. Total: R\$ 4,57. Consulte autenticidade:
www.tjes.jus.br

Cartório do 3º Ofício de Notas
Deisiany Klippel da Silva
ESCREVENTE
Vila Velha - ES



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 330030003200370031003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

- e benefícios dos empregados da entidade, assim como as normas de recrutamento e seleção de pessoal;
- XIV. Aprovar participação de representantes do poder público e de membros da comunidade para exercer as atribuições referentes aos contratos de gestão celebrados no âmbito Municipal.
 - XV. Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa e independente.
 - XVI. Escolher os representantes do IGIS – Instituto da Gestão e Inovação da Saúde nos órgãos colegiados e de representação oficial.



Art. 40º - Compete ao presidente do Conselho de Administração:

- I. Presidir reuniões e assembleias.

Art. 41º - Compete ao Vice-Presidente do Conselho de Administração:

- I. Substituir o presidente nas faltas e impedimentos.

Art. 42º - Compete ao 1º Secretário e ao 2º Secretário do Conselho de Administração:

- II. Substituir o presidente e demais cargos na ausência e impedimento dos membros.
- III. Presidir quando designado, reuniões, seminários e outras atividades.
- IV. Secretariar reuniões e assembleias.
- V. Arquivar documentos.
- VI. Manter sob sua guarda os livros do IGIS – Instituto da Gestão e Inovação da Saúde.

Art. 43º - Compete aos Conselheiros do Conselho de Administração:

- I. Estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, os assuntos que lhes forem distribuídos pelo Presidente do Conselho de Administração.
- II. Apresentar indicações ao Conselho de Administração, sobre assuntos de interesse da saúde;
- III. Requerer votação de matéria em regime de urgência;
- VII. Desempenhar outras responsabilidades que lhes competem, na forma da Lei.

CAPITULO VIII DA DIRETORIA EXECUTIVA – ÓRGÃO EXECUTIVO

Art. 44º - A Diretoria Executiva será constituída por 03 (três) membros eleitos entre os associados, sendo um Diretor Geral, um Diretor Administrativo-Financeiro e um Diretor Técnico, com mandato de 04 (quatro) anos, tendo direito à reeleição, todos designados pelo Conselho de Administração.

Art. 45º - Compete à Diretoria Executiva:

- I. Administrar o IGIS – Instituto da Gestão e Inovação da Saúde juntamente com o conselho de Administração.
- II. Dar execução às deliberações do Conselho de Administração.
- III. Deliberar sobre propostas de estruturação e organização dos serviços internos, técnicos e administrativos, bem como do plano de cargos e salários.

IGIS – Instituto da Gestão e Inovação da Saúde
Rua Inácio Higino, 673, Praia da Costa – Vila Velha/ES – CEP 29.101-087

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO TABELADO DE NOTAS DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DE VITÓRIA DA CONDIÇÃO DE VILA VELHA - ES - CEP 29.101-087

AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) - Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do Artigo 7º da Lei 8.935/1994. COPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA. Vitória-ES, 11/05/2022, 14:56:28. Em Teste da verdade Deisiany Klippel da Silva - Escrevente Selo Digital: 023200.CSP2204.01644. Emolumentos: R\$ 3,50. Encargos: R\$ 1,07. Total: R\$ 4,57. Consulte autenticidade: www.tjes.jus.br



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 330030003200370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

- IV. Apresentar ao Conselho de Administração os orçamentos de receita e despesa, bem como de aplicação de capital, para sua deliberação;
- V. Apreciar o relatório de atividades e prestação de contas de cada exercício e encaminhá-los ao Conselho de Administração para sua deliberação.
- VI. Aprovar regulamentos para execução de serviços.
- VII. Supervisionar, em caráter de correção, todos os serviços do IGIS – Instituto da Gestão e Inovação da Saúde.
- VIII. Executar outras atividades correlatas.
- IX. Elaborar relatórios que serão encaminhados ao Conselho de Administração para aprovação e envio à Secretaria Gestora do Contrato, sendo os seguintes documentos:
 - a. Relatório sobre a execução do objeto do Contrato de Gestão, contendo comparativo entre as metas estabelecidas e os resultados alcançados;
 - b. Demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução;
 - c. Demonstrativo da aplicação dos limites e critérios para despesa com remuneração e vantagens de qualquer natureza percebidas pelos dirigentes e empregados;
 - d. Parecer e relatório de auditoria, elaborados para monitorar a execução do Contrato de Gestão; e,
 - e. Extrato da execução física e financeira.



Art. 46º - Compete ao Diretor Geral:

- I. Gestão do IGIS – Instituto da Gestão e Inovação da Saúde.
- II. Representar o IGIS – Instituto da Gestão e Inovação da Saúde ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.
- III. Assinar documentos, recebimentos, pagamentos, abertura, encerramento e movimentação de contas bancárias juntamente com o Diretor Administrativo-Financeiro.
- IV. Assinar quaisquer documentos, inclusive contratos de gestão de entidades públicas ou privadas e que tenham sido previamente aprovados pelo Conselho de Administração do IGIS – Instituto da Gestão e Inovação da Saúde, exceto os documentos do inciso III que deverão ser assinados sempre em conjunto com o Diretor Administrativo-Financeiro.
- V. Decidir sobre admissão, transferência, sanção e promoção dos colaboradores.
- VI. Fiscalizar e supervisionar a administração do IGIS – Instituto da Gestão e Inovação da Saúde na execução das atividades estatutárias e das medidas tomadas pelo Conselho de Administração.

Art. 47º - Compete ao Diretor Administrativo-Financeiro:

- I. Planejar e responder pela execução das atividades financeiras, patrimoniais, de administração de pessoal, material, comunicação e serviços gerais.
- II. Promover a execução orçamentária.
- III. Promover o funcionamento dos sistemas de investimentos, de acordo com o plano de aplicação do patrimônio e divulgar informações referentes à evolução econômico-financeira do IGIS – Instituto da Gestão e Inovação da Saúde.
- IV. Organizar a contabilidade.

IGIS – Instituto da Gestão e Inovação da Saúde
Rua Inácio Higino, 673, Praia da Costa – Vila Velha/ES – CEP 29.101-087



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 330030003200370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

- VIII. Acompanhar anualmente auditoria contábil, realizada por empresa auditora independente.
- IX. Manter sempre atualizado o comprovante dos requisitos legais para constituição de pessoa jurídica.
- X. Executar outras atividades correlatas.



Art. 52º - Ao Presidente do Conselho Fiscal compete:

- I. Presidir reuniões e assembleias do Conselho Fiscal.
- II. Assinar documentos relativos aos pareceres do Conselho Fiscal.
- III. Representar o Conselho perante o Conselho de Administração.

Art. 53º - Ao Vice-Presidente do Conselho Fiscal compete:

- I. Substituir o presidente nas faltas e impedimentos.

Art. 54º - Ao Secretário do Conselho Fiscal compete:

- II. Substituir o Presidente do Conselho Fiscal e ou o Vice-Presidente do Conselho Fiscal nas suas faltas e impedimentos.
- III. Manter sob sua guarda os livros e documentos relativos ao Conselho Fiscal.
- IV. Secretariar reuniões.

Art. 55º - Na ausência de Secretário, caberá ao vice-presidente do Conselho Fiscal secretariar a reunião.

Art. 56º - O Conselho Fiscal poderá contratar serviços de terceiros para realizar auditorias e fornecer relatórios de avaliação dos programas e projetos.

Art. 57º - A participação nos órgãos deliberativos e de fiscalização não será remunerada a conta dos contratos de gestão que porventura vier ser assinado pelo IGIS – Instituto da Gestão e Inovação da Saúde.

CAPITULO X DA ESTRUTURA OPERACIONAL ADMINISTRATIVA

Art. 58º - A estrutura operacional administrativa será dimensionada conforme o volume de atividades a ser administrada, podendo variar em função do número de departamentos, programas e projetos.

Art. 59º - Poderão ser contratados e remunerados a preço de mercado profissionais para exercer as funções determinadas no plano de trabalho do IGIS – Instituto da Gestão e Inovação da Saúde.

Parágrafo Primeiro - Não poderão ser contratados cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral até o terceiro grau dos membros dos Conselhos de Administração e Conselho Fiscal.

IGIS – Instituto da Gestão e Inovação da Saúde
Rua Inácio Higino, 673, Praia da Costa – Vila Velha/ES – CEP 29.101-087

13



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 330030003200370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Parágrafo Segundo - É proibida a contratação de servidor público detentor de cargo comissionado ou função gratificada.

CAPÍTULO XI DO PROCESSO ELETIVO



Art. 60º - A eleição das chapas ocorrerá em Assembleia Geral, da seguinte forma:

- I. Serão indicados dois associados entre os presentes para condução da Assembleia de eleição, desde que não sejam candidatos aos cargos.
- II. Um dos membros será o presidente da mesa e outro o secretário.
- III. A votação será secreta, aberta para todos os associados em pleno gozo dos seus direitos.
- IV. Os votos serão depositados em uma urna lacrada, exposta na mesa do presidente.
- V. Encerrada a votação, serão realizados o escrutínio e a contagem dos votos.
- VI. Após contagem, será proclamada a chapa eleita.

Art. 61º - As chapas candidatas deverão ser inscritas completas, com seus respectivos nomes e cargos dos Conselhos de Administração e Conselho Fiscal, em duas vias, protocolada junto à secretaria do IGIS – Instituto da Gestão e Inovação da Saúde, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos da Assembleia de eleição.

Parágrafo Primeiro – Os membros do conselho de administração de que trata os itens 1 e 2 do art. 36º serão indicados em assembleia especificamente por se tratarem de funções natas exigidas em lei, com membros fora da entidade.

Parágrafo Segundo - Caso a entidade esteja atendendo a edital específico, os membros citados no parágrafo primeiro poderão ser nomeados conforme exigência do mesmo.

Art. 62º - A impugnação da chapa deverá ser realizada por escrito, em até 02 (dois) dias corridos após a Assembleia, e deverá ser protocolado junto à secretaria do IGIS – Instituto da Gestão e Inovação da Saúde.

Art. 63º - A solicitação da impugnação será analisada pelo Conselho Fiscal ou por uma Comissão especialmente constituída para tal finalidade.

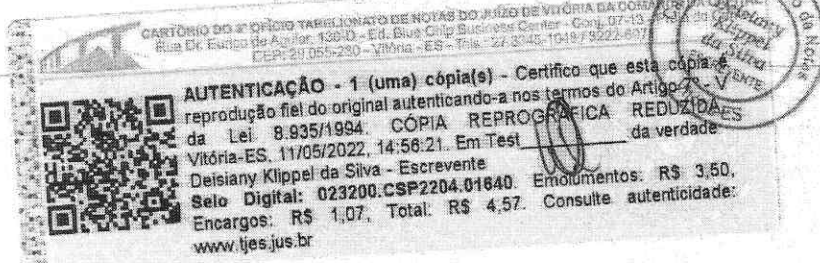
Parágrafo Único - O parecer à impugnação deverá ser divulgado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da impugnação.

Art. 64º - Ocorrendo a impugnação, será prorrogado automaticamente o mandato da gestão em exercício, até a nova Assembleia de eleição.

Art. 65º - Não havendo impugnação, a chapa eleita tomará posse em até 15 (quinze) dias corridos após a data da Assembleia de eleição, mediante apresentação de documentação pessoal de todos os membros da chapa.

Art. 66º - A documentação pessoal consiste em:

IGIS – Instituto da Gestão e Inovação da Saúde
Rua Inácio Higino, 673, Praia da Costa – Vila Velha/ES – CEP 29.101-087



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 330030003200370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

- I. Cópia do documento de identidade (RG).
- II. Cópia do CPF.
- III. Cópia do comprovante de residência.

Parágrafo Único - A não entrega de documento por um dos membros eleitos implica na impugnação de toda a chapa, devendo ser convocada nova Assembleia de eleição no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias corridos.



CAPÍTULO XII DA RECEITA, REMUNERAÇÃO E PATRIMÔNIO

Art. 67º - Constituem receitas do IGIS – Instituto da Gestão e Inovação da Saúde:

- I. Contribuições de pessoas físicas, jurídicas e associados.
- II. Anuidades, auxílios, contribuições e subvenções de entidades ou diretamente da União, Estados, Municípios ou autarquias, doações e legados.
- III. Produtos de operação de crédito, internas e externas para financiamento de suas atividades.
- IV. Rendas em seu favor constituídas por terceiros.
- V. Usufruto que lhe forem conferidos, rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros.
- VI. Receitas de prestação de serviços, receitas de comercialização de produtos e eventual venda de bens.
- VII. Juros bancários e outras receitas financeiras.
- VIII. Rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade.
- IX. Receitas de produção e receitas de direito autoral.

Art. 68º - O IGIS – Instituto da Gestão e Inovação da Saúde aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Art. 69º - O patrimônio do IGIS – Instituto da Gestão e Inovação da Saúde será composto de bens identificados em escritura pública que vier a receber por doação, legados e aquisições, livres e desembaraçados de ônus.

Parágrafo Único - É proibida a distribuição de bens ou parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada, ou falecimento de associado ou membro da entidade.

Art. 70º - A contratação de empréstimo financeiro contraído em bancos ou através de particulares, que venha a onerar o patrimônio do IGIS – Instituto da Gestão e Inovação da Saúde, dependerá de aprovação do Conselho Fiscal, do Conselho de Administração e do Diretor Geral.

Art. 71º - O IGIS – Instituto da Gestão e Inovação da Saúde não remunera, por qualquer forma, os cargos que compõe o Conselho de Administração e Conselho Fiscal, e ainda não distribui

IGIS – Instituto da Gestão e Inovação da Saúde
Rua Inácio Higino, 673, Praia da Costa – Vila Velha/ES – CEP 29.101-087

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DE VITÓRIA - ES
Rua Dr. Baúpo do Aguiar, 190-D - Ed. Blue Chip Business Center - Conj. 07-13 - Praia da Costa - Vitória - ES - CEP: 29.055-280 - Vitória - ES - Tel.: 27.3345-1049 / 3242-6971

AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) - Certifico que esta cópia reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do Artigo 7º da Lei 8.935/1994. **CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA** da verdade

Vitória-ES, 11/05/2022, 14:58:19. Em Teste

Deisiany Klippel da Silva - Escrevente

Selo Digital: 023200.CSP2204.01639. Emolumentos: R\$ 3,50.
Encargos: R\$ 1,07. Total: R\$ 4,57. Consulte autenticidade: www.tjes.jus.br



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 330030003200370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

CAPITULO XIII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



Art. 72º - Serão adotados os princípios fundamentais da contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art. 73º - Deverá ser feita a publicação, anualmente, na imprensa local e no Diário Oficial do Estado, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão com o Município e ou Estado, se for o caso, do balanço financeiro, juntamente com o resumo das atividades.

Parágrafo Único - Os relatórios financeiros, contábeis e de execução do contrato de gestão, da Organização Social, serão publicados anualmente no Diário Oficial do Município.

Art. 74º - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebida pelo IGIS – Instituto da Gestão e Inovação da Saúde será realizada conforme determinado em lei.

CAPITULO XIV DOS LIVROS

Art. 75º - O IGIS – Instituto da Gestão e Inovação da Saúde manterá os seguintes livros:

- I. Livro de presença das assembleias e reuniões.
- II. Livro de ata das assembleias e reuniões.
- III. Livros fiscais e contábeis.
- IV. Demais livros exigidos pela legislação.

Art. 76º - Os livros poderão ser confeccionados em folhas soltas, numeradas e arquivadas.

Art. 77º - Os livros deverão ficar na sede do IGIS – Instituto da Gestão e Inovação da Saúde, sob responsabilidade do Secretário do Conselho de Administração, podendo ser visitados pelos membros da entidade em qualquer momento, desde que solicitado com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

CAPITULO XV DA DISSOLUÇÃO

Art. 78º - Em caso de dissolução ou extinção do IGIS – Instituto da Gestão e Inovação da Saúde, o processo consiste em:

- I. Deverá ser convocada reunião do Conselho de Administração especialmente para extinção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, pela imprensa local.
- II. A deliberação será com dois terços dos presentes.

IGIS – Instituto da Gestão e Inovação da Saúde
Rua Inácio Higino, 673, Praia da Costa – Vila Velha/ES – CEP 29.101-087

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA
Rua Dr. Eurico de Alencar, 130-D - Ed. BLS - City Business Center - Conj. 07-13 - Praia da Costa
CEP: 29.005-290 - Vitória - ES - Fone: 27 3345-1048 / 3222-6874

AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) - Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do Artigo 7º da Lei 8.935/1994. **CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA**
Vitória-ES, 11/05/2022, 14:56:17. Em Teste da verdade
Deisiany Klippel da Silva - Escrevente
Selo Digital: 023200.CSP2204.01838. Emolumentos: R\$ 3,50.
Encargos: R\$ 1,07. Total: R\$ 4,57. Consulte autenticidade:
www.tjes.jus.br

Cartório do 3º Ofício de Notas
Deisiany Klippel da Silva
ESCREVENTE
VILA VELHA - ES

16



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 330030003200370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

Art. 79º - Sendo resolvida a dissolução ou extinção da entidade, o eventual patrimônio remanescente será destinado a uma entidade congênera devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência – CNAS ou a entidade pública.

Parágrafo Primeiro - Haverá incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município, na proporção dos recursos e bens por estes alocados.

Parágrafo Segundo – Em relação ao parágrafo anterior, não se aplica ao patrimônio, bens ou direitos preexistentes da entidade, anteriores a sua qualificação, ou oriundo de outras atividades não relacionadas ao contrato de gestão ou ao patrimônio cedido, incumbindo-se à entidade comprovar a origem do patrimônio respectivo, por meio dos mecanismos contábeis cabíveis.

CAPITULO XVI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 80º - O Exercício financeiro e fiscal do IGIS – Instituto da Gestão e Inovação da Saúde coincidirá com o ano civil.

Art. 81º - Constatados problemas de conduta ética do associado ou mau uso do nome da instituição, a Diretoria e o Conselho de Administração poderão propor a formação de uma comissão pelos associados, com o mínimo de 05 (cinco) associados, para análise da situação e fornecer pareceres para decisão administrativa.

Parágrafo Único - A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para apresentação dos pareceres, após a sua constituição.

Art. 82º - Nas atividades do IGIS – Instituto da Gestão e Inovação da Saúde fica expressamente proibida à manifestação partidária.


Art. 83º - Atendido os dispositivos dos Art. 11, 12 e 13 da Lei Complementar do Estado do Espírito Santo nº 489 de 22/07/2009, para qualificar como Organização Social, o IGIS – Instituto da Gestão e Inovação da Saúde fica regido pelo presente Estatuto, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e eficácia em suas ações.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese do IGIS – Instituto da Gestão e Inovação da Saúde perder a qualificação, o respectivo acervo patrimonial disponível adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei.

IGIS – Instituto da Gestão e Inovação da Saúde
Rua Inácio Higino, 673, Praia da Costa – Vila Velha/ES – CEP 29.101-087

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS DO JUÍZ DE VITÓRIA DA COMARCA DA
Rua Dr. Eurico de Aguiar, 130-D - F4 - Rua Chip Business Center - Conj. 07-13 - Praia da Costa
CEP: 29.055-260 - Vitória - ES - Fone: 27.3245.1543 / 3229.6474

AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) - Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.935/1994. **CÓPIA REPROGRAFICA REDUZIDA.**
Vitória-ES, 11/05/2022, 14:56:16. Em Test. da verdade
Deisiany Klippel da Silva - Escrevente
Selo Digital: 023200.CSP2204.01637 Emolumentos: R\$ 3,50.
Encargos: R\$ 1,07. Total: R\$ 4,57. Consulte autenticidade:
www.tjes.jus.br



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 330030003200370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



3


17




Parágrafo Segundo - Os conselheiros dos Conselhos de Administração e Fiscal eleitos ou indicados para integrar o IGIS – Instituto da Gestão e Inovação da Saúde deverão renunciar os respectivos cargos ao assumirem funções executivas.


Art. 84º - O presente estatuto com suas devidas alterações entra em vigor nesta data.


Vila Velha/ES, 07 de março de 2022.

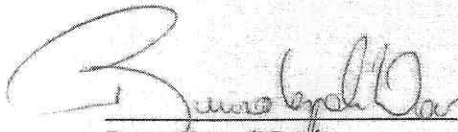

Francisco Araújo da Costa
Diretor Geral


Leonardo Portugal Guimarães Amaral
Diretor Técnico


Ilson Faria de Medeiros
Diretor Administrativo-Financeiro



Geórgia Souza de Oliveira Ribeiro Fim
Vice-Presidente do Cons. De Administração


Flávia de Souza Scherre
2ª Secretária do Cons. De Administração


Bruno Nespoli Daré
Advogado
OAB/ES 13.212

Testemunhas


José da Vitória Maciel


Célcio Luiz Correa de Moraes


CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS DE VILA VELHA
Matriz: Av. Champagnat, nº 564 - Praia da Costa - Vila Velha - ES - CEP 29.101-410 - Tel.: (27) 3228-3352
Sucursal: Rua: Getúlio Vargas, nº 463 - Glória - Vila Velha - ES - CEP 29.122-038 - Tel.: (27) 3229-5033

Reconheço, por semelhança a firma de FRANCISCO ARAUJO DA COSTA. Em Test. da verdade: Vila Velha-ES, 10/05/2022, 16:36:57.
PAMELA DE ARAUJO DORNELLES - Escrevente Autorizada. Selo Digital: 023188.BDF2203.05450. Emolumentos: R\$ 8,32. Encargos: R\$ 1,72. Total: R\$ 10,04. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

IGIS – Instituto da Gestão e Inovação da Saúde
Rua Inácio Higino, 673, Praia da Costa – Vila Velha/ES – CEP 29.101-087


CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL
Rua Dr. Eurico de Aguiar, 150 D - Edifício High Business Center - Gora, 07-13 - Praia da Costa - Vila Velha - ES - CEP 29.101-410 - Tel.: (27) 3345-1046 / 3221-6971
AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) - Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.936/1994. CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA. Vitória-ES, 11/05/2022, 14:56:14. Em Test. da verdade Deisiany Klippel da Silva - Escrevente Selo Digital: 023200.CSP2204.01636. Emolumentos: R\$ 3,50. Encargos: R\$ 1,07. Total: R\$ 4,57. Consulte autenticidade: www.tjes.jus.br



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 330030003200370031003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

IGIS - Instituto da Gestão e Inovação da Saúde

CNPJ: 07.156.945/0001-46

BALANÇO PATRIMONIAL (Em reais)

ATIVO	Notas	Em 31 de dezembro de	
		2023	2022
CIRCULANTE			
Caixas e Equivalentes de Caixa	3	1.858.584,61	1.832.071,28
Recursos com Restrição	3.1	5.704.676,34	3.984.080,04
Créditos a Receber	4	458.814,58	458.814,58
Estoques	5	560.107,70	556.356,85
Total do circulante		8.582.183,23	6.831.322,75
NÃO CIRCULANTE			
Realizável a Longo Prazo	6	804.476,42	770.250,40
Recursos de Glosas	4.1	637.392,00	637.392,00
Depósitos Judiciais	8	132.858,40	132.858,40
Imobilizado	7	32.380,68	16.178,23
Total do não circulante		836.857,10	786.428,63
TOTAL DO ATIVO		9.419.040,33	7.617.751,38

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Notas	Em 31 de dezembro de	
		2023	2022
CIRCULANTE			
Fornecedores de bens e serviços	8	593.774,60	1.067.689,75
Obrigações com Empregados	9	2.803.059,46	2.723.474,48
Obrigações Tributárias	10	245.164,35	122.468,84
Obrigações Sociais	11	569.370,37	545.141,61
Total do circulante		4.211.368,78	4.458.774,68
NÃO CIRCULANTE			
Recursos de Projetos em Execução	12	1.534.264,71	-
Recursos de Projetos a Apropriar	12.1	-	(372.798,73)
Verbas Rescisórias	13	1.186.098,01	1.186.098,01
Contribuições Sociais a Homologar	14	2.281.677,64	2.161.811,30
Contingências Passivas	15	158.000,00	178.326,69
Total do não circulante		5.160.040,36	3.153.437,27
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Patrimônio social	16	47.631,19	5.539,43
Total do patrimônio líquido		47.631,19	5.539,43
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		9.419.040,33	7.617.751,38

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO (Em reais)

	Notas	Em 31 de dezembro de	
		2023	2022
RECEITAS OPERACIONAIS			
Com Restrição			
Receitas de serviços prestados	17a/17b	58.119.744,25	75.584.625,17
Total		58.119.744,25	75.584.625,17
Sem Restrição			
Contribuições e Doações diversas	17c	71.474,97	55.924,54
Descontos Obtidos	17e	4.031,74	3.186,84
Atividade Educacional	17f/19a	125.873,62	-
Total		201.380,33	59.111,38
CUSTO E DESPESAS OPERACIONAIS			
Custos dos Serviços Prestados	18a	(31.039.670,34)	(37.045.766,03)
Total		(31.039.670,34)	(37.045.766,03)
RESULTADO BRUTO		27.281.454,24	38.597.970,52
DESPESAS OPERACIONAIS			
Salários	8	(20.803.783,58)	(28.784.292,91)
Administrativas	18c	(5.666.597,29)	(7.988.822,58)
Manutenção	18d	(604.882,96)	(1.573.992,79)
Impostos e Taxas	18e	(115.014,36)	(119.620,54)
Depreciação	18f	(3.744,94)	(1.413,86)
Financeiras	19b	(45.339,35)	(141.042,55)
Total		(27.239.362,48)	(38.609.185,23)
Operações Descontinuadas Líquidas		-	-
RESULTADO DO PERÍODO		42.091,76	(11.214,71)

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (Em reais)

	Notas	Patrimônio Social	Superávit/ Déficit Acumulados	Total do Patrimônio Líquido
EM 1º DE JANEIRO DE 2022		10.209,59	-	10.209,59
Resultado do período	-	-	(11.214,71)	(11.214,71)
Incorporação do déficit acumulado	-	(8.088,17)	-	(8.088,17)
Incorporação do superávit acumulado	-	14.632,72	-	14.632,72
Incorporação do déficit	-	(11.214,71)	-	(11.214,71)
Total		47.631,19	42.091,76	5.539,43

	Patrimônio Social	Superávit/ Déficit Acumulados	Total do Patrimônio Líquido
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	5.539,43	-	5.539,43
Resultado do período	-	42.091,76	42.091,76
Incorporação do superávit	42.091,76	(42.091,76)	-
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	47.631,19	-	47.631,19

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA (Em reais)

	Notas	Em 31 de dezembro de	
		2023	2022
Fluxos de caixa das atividades operacionais			
Resultado do Exercício	-	42.091,76	(11.214,71)
Depreciação	-	3.744,94	1.413,86
Variações em:			
Recursos com Restrição	-	(1.720.596,30)	5.035.609,17
Créditos a receber	-	-	1.703.333,92
Estoques	-	(3.750,85)	494.239,05
Impostos a Recuperar	-	-	29.157,22
Adiantamentos a Fornecedores	-	-	216.848,15
Realizável a Longo Prazo	6	(34.226,02)	(153.220,03)
Fornecedores de bens e serviços	-	(473.915,15)	368.562,61
Obrigações com Empregados	-	79.584,98	(661.457,28)
Obrigações Tributárias	-	122.695,51	(89.281,02)
Obrigações Sociais	-	24.228,76	(231.937,89)
Recursos de Projetos em Execução (PC) (PNC)	-	-	(773.660,25)
Recursos de Projetos a Apropriar (PNC)	-	1.534.264,71	(6.219.715,42)
Verbas Indenizatórias	-	372.798,73	(372.798,73)
Homologação	-	119.866,34	318.907,52
Outras obrigações (PNC)	-	(20.326,69)	1.721.918,07
Caixa líquido gerado nas atividades operacionais		46.460,72	1.376.704,24
Fluxos de caixa das atividades de investimento			
Aquisição de Imobilizado	-	(13.711,15)	(7.519,70)
Aquisição de Imobilizado por Doações	-	(6.236,24)	-
Caixa líquido consumido nas atividades de investimento		(19.947,39)	(7.519,70)
Fluxos de caixa das atividades de financiamento			
Incorporação do déficit acumulado	-	-	(8.088,17)
Incorporação do superávit acumulado	-	-	14.632,72
Caixa líquido gerado nas atividades de financiamento		-	6.544,55
Aumento líquido de caixa e equivalentes de caixa		26.513,33	1.375.729,09
Caixa e equivalentes de caixa no início do período		1.832.071,28	456.342,19
Caixa e equivalentes de caixa no final do período		1.858.584,61	1.832.071,28
Variação de caixa e equivalentes de caixa		26.513,33	1.375.729,09

DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO (Em reais)

	Em 31 de dezembro de	
	2023	2022
GERAÇÃO DO VALOR ADICIONADO		
Receitas	58.119.744,25	75.584.625,17
Serviços Prestados	58.119.744,25	75.584.625,17
Insumos Adquiridos de Terceiros	(37.311.150,59)	(46.608.581,40)
Custos dos Serviços Prestados	(31.039.670,34)	(37.045.766,03)
Despesas Administrativas	(5.666.597,29)	(7.988.822,58)
Despesas com Manutenção	(604.882,96)	(1.573.992,79)
Retenções	(3.744,94)	(1.413,86)
Depreciação	(3.744,94)	(1.413,86)
Valor Adicionado Líquido Produzido pela Entidade	20.804.848,72	28.974.629,91
Valor Adicionado Recebido em Transferência	201.380,33	59.111,38
Atividade Educacional	125.873,62	-
Descontos Obtidos	4.031,74	3.186,84
Contribuições e Doações Diversas	71.474,97	55.924,54
Valor Adicionado Total a Distribuir	21.006.229,05	29.033.741,29



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 330036003200370031003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-

CONTINUA...

CONTINUAÇÃO

IGIS - Instituto da Gestão e Inovação da Saúde

CNPJ: 07.156.945/0001-46

Em 31 de dezembro de

GERAÇÃO DO VALOR ADICIONADO	2023	2022
Distribuição do Valor Adicionado	21.006.229,05	29.033.741,29
Salários	20.803.783,58	28.784.292,91
Tributos Federais	7.518,45	82.003,53
Taxas Municipais	57.584,89	2.625,21
Taxas e Contribuições	49.911,02	34.991,80
Despesas Financeiras	45.339,35	141.042,55
Resultado do Exercício	42.091,76	(11.214,71)

Veja notas explicativas da administração às demonstrações contábeis.

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 - EM REAIS

1. Atividades Operacionais

O IGIS - Instituto da Gestão e Inovação da Saúde, anteriormente denominado Instituto Meridional, criado em 14 de dezembro de 2004, inscrito no CNPJ sob o nº 07.156.945/0001-46, registrado no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Vila Velha sob o nº 00004563, livro A, com sede na Rua Inácio Higino, nº 673, Ed. Mubadalla Office, sala 401, Praia da Costa, Vila Velha/ES, Filial 01, inscrita no CNPJ sob o nº 07.156.945/0002-27, registrado no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Vila Velha sob o nº 00004563, livro A, localizada na Rua Inácio Higino, nº 673, Ed. Mubadalla Office, sala 402, Praia da Costa, Vila Velha/ES, Filial 02, inscrita no CNPJ sob o nº 07.156.945/0003-08, registrado no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Cariacica, sob o nº 00000010, livro A localizada na Rodovia Governador José Henrique Sette, 690, Alto Lage, Cariacica/ES, CEP: 29151-055, Filial 03, inscrita no CNPJ sob o nº 07.156.945/0004-99, registrado no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Vila Velha, sob o nº 00004563, livro A, localizada na Estrada Ayrton Sena da Silva, nº 0 Lotes 01 a 12 e 14 - Loteamento Vila Maria Ortiz - Bairro Riviera da Barra, Vila Velha - ES, CEP 29126-085. É associação direito privado e de interesse público, com finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades, tendo autonomia administrativa e financeira, cuja finalidade é organizar, manter e desenvolver atividades que promovam o bem-estar social, a saúde, a educação e a assistência cultural à população, sem qualquer distinção.

O Instituto firmou contrato de gestão nº 001/2015, com a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA do município de Vila Velha - ES, publicado no Diário Oficial do Estado de Espírito Santo no dia 03 de março de 2015, com vigência de 49 meses a partir do dia 02 de março de 2015, como objeto o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, incluindo equipamentos, na unidade de pronto atendimento da Glória - PA 24h Glória, localizada na Av. Carlos Lindenberg, nº 1.117, Glória, Vila Velha - ES, inscrito no CNPJ sob o nº 12.157.728/0001-00. Posteriormente o contrato de gestão foi renovado, por meio do 11º termo aditivo assinado em 06 de agosto de 2023 com vigência entre 07 de agosto de 2023 e 06 de abril de 2024.

a) Em 2023 foram realizados no Pronto Atendimento Doutor Antônio Batalha de Barcellos - PA da Glória, aproximadamente 234.095 mil atendimentos, sendo 151.914 mil de clínica geral, 56.863 de pediatria, 13.802 mil de cirurgia geral, 11.516 mil de odontologia, além de 220.126 mil exames 2.618 pacientes permaneceram no Pronto Atendimento da Glória acima de 24hs com média de permanência geral de 2,52 dias, aguardando transferência para hospitais especializados do Estado.

b) Em 2022 foram realizados no Pronto Atendimento Doutor Antônio Batalha de Barcellos - PA da Glória, aproximadamente 221.318 mil atendimentos, sendo 144.912 mil de clínica geral, 55.186 de pediatria, 11.755 mil de cirurgia geral, 9.465 mil de odontologia, além de 218.926 mil exames 1832 pacientes permaneceram no Pronto Atendimento da Glória acima de 24hs com média de permanência geral de 2,91 dias, aguardando transferência para hospitais especializados do Estado.

O Instituto firmou contrato de gestão nº 166/2021, com a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA do município de Vila Velha - ES, publicado no Diário Oficial do Estado de Espírito Santo no dia 13 de agosto de 2021, com vigência de 48 meses a partir do dia 01 de agosto de 2021, com o objetivo de gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, incluindo equipamentos, na unidade de pronto atendimento da Glória - PA 24h Glória, localizada na Av. Carlos Lindenberg, nº 1.117, Glória, Vila Velha - ES, inscrito no CNPJ sob o nº 12.157.728/0001-00. Posteriormente o contrato de gestão foi renovado, por meio do 11º termo aditivo assinado em 06 de agosto de 2023 com vigência entre 07 de agosto de 2023 e 06 de abril de 2024.

de dezembro de 2021, com vigência de 05 anos a partir do dia 10 de dezembro de 2021, com o objeto para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, incluindo equipamentos, na unidade de pronto atendimento UPA Zilza Arns - Riviera da Barra, localizada na Estrada Ayrton Sena da Silva, Lotes 01 a 12 e 14 - Loteamento Vila Maria Ortiz - Bairro Riviera da Barra, Vila Velha - ES, CEP 29126-085, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 07.156.945/0004-99.

a) Em 2023 foram realizados na UPA Zilda Arns, 176.047 atendimentos, sendo 114.789 de clínica geral, 48.024 de pediatria, 5.312 de cirurgia geral e 7.922 de odontologia. 968 pacientes permaneceram na UPA Zilda Arns acima de 24hs com média de permanência geral de 2 dias, aguardando transferência para hospitais especializados do Estado.

b) Em 2022 foram realizados na UPA Zilda Arns, 137.309 atendimentos, sendo 93.742 de clínica geral, 37.559 de pediatria, 1.090 de cirurgia geral e 410 de odontologia. 907 pacientes permaneceram na UPA Zilda Arns acima de 24hs com média de permanência geral de 2 dias, aguardando transferência para hospitais especializados do Estado.

2. Apresentação das demonstrações contábeis e principais práticas contábeis

2.1. Apresentação das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas e apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil para entidades sem finalidade de lucros, em consonância com as Normas Brasileiras de Contabilidade, Resolução CFC Nº 2015/ITG2002(R1) - Entidade Sem Finalidade de Lucros, bem como pela Resolução CFC Nº 2016/NBCTG1000(R1) - Contabilidade de Pequenas e Médias Empresas. As referidas normas contábeis contemplam os principais critérios e procedimentos específicos quanto avaliação, reconhecimento das transações e variações patrimoniais e estruturação das demonstrações contábeis, bem como, informações mínimas a serem divulgadas em notas explicativas para entidades sem finalidade de lucros.

As demonstrações contábeis foram aprovadas e autorizadas pelo Conselho de Administração em 06 de fevereiro de 2024.

2.2. Moeda funcional

A moeda funcional da entidade é o Real, mesma moeda de elaboração e apresentação das demonstrações contábeis.

2.3. Descrição das principais práticas contábeis

As principais práticas contábeis adotadas na elaboração dessas demonstrações contábeis estão descritas a seguir:

a) Caixa e Equivalentes de Caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem o caixa, os depósitos bancários e outros investimentos de curto prazo e alta liquidez, com vencimentos originais de até três meses, e com risco insignificante de mudança de valor, que se encontram à disposição imediata da entidade, sem restrição. Com restrição, valores cuja movimentação está vinculada a projetos de subvenção para investimentos e custeios aprovados (Nota 3).

b) Créditos a receber

Correspondem a valores a receber pela prestação de serviços de gestão hospitalar oriundo do contrato de gestão firmado entre o Instituto e a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA. O prazo para recebimento é inferior a um ano, e dessa forma, as contas a receber são classificadas em sua totalidade no ativo circulante.

As contas a receber são, inicialmente, reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, quando aplicável, mensurados pelo custo amortizado com o uso do método da taxa efetiva de juros menos a perdas estimadas em créditos de liquidação duvidosa - PECLD (Nota 4).

c) Estoques

Os estoques são compostos por medicamentos, materiais hospitalares e materiais de odontologia e estão demonstrados ao custo médio de aquisição não excedendo ao valor líquido de realização (Nota 5).

d) Imobilizado

O imobilizado está mensurado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada, calculada pelo método linear, às taxas de vida útil-econômica dos bens (Nota 7).

e) Fornecedores

São obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos no curso normal dos negócios, sendo classificados como passivos não correntes. O Instituto possui uma política de controle de qualidade e conformidade com o padrão ISO 9001:2015, certificado pelo organismo de certificação BSI (British Standards Institution) com o identificador 330030003200370034003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CONTINUA...

CONTINUAÇÃO

IGIS - Instituto da Gestão e Inovação da Saúde

CNPJ: 07.156.945/0001-46

circulantes se o pagamento for devido no período de até 12 meses. Acima de 12 meses, as contas a pagar são apresentadas como passivo não circulante (Nota 8).

f) Apuração do resultado

As receitas e as despesas são reconhecidas respeitando-se o Princípio da Competência.

g) Recursos de projetos

O Instituto recebe recursos específicos para aplicação em investimentos e operacionalização dos Prontos Atendimentos da Glória - PA 24h Glória e UPA Zilda Arns - Riviera da Barra, ambos no Município de Vila Velha - ES, conforme contratos de gestão nº 001/2015 e 166/2021, respectivamente.

h) Reconhecimento dos custos, despesas e receitas

Conforme contrato de gestão, firmado entre o Instituto e a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA do Município de Vila Velha - ES, os recursos assistenciais repassados devem ser utilizados com a finalidade única de subsidiar os atendimentos ofertados tanto na Unidade de Pronto Atendimento da Glória - PA 24h Glória, como na Unidade de Pronto Atendimento da Glória - UPA Zilda Arns. Dessa forma, as receitas apuradas no exercício são registradas de acordo com a correlação dos totais de despesas auferidas no mesmo período.

As despesas apuradas são submetidas à Comissão Interna de Avaliação e Fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA para fiscalização e monitoramento do contrato de gestão.

i) Avaliação do valor de recuperação do imobilizado

A Entidade avalia periodicamente os bens do ativo imobilizado com a finalidade de identificar evidências que possam levar a perdas de valores não recuperáveis das respectivas unidades geradoras de caixa, ou ainda, quando eventos ou alterações significativas indicarem que os seus valores contábeis possam não ser recuperáveis. Assim, uma perda é reconhecida caso existam evidências claras de que os ativos estão avaliados por valor não recuperável.

j) Demonstração do Valor Adicionado

A Demonstração do Valor Adicionado tem por objetivo evidenciar, de forma concisa, os dados e informações do valor da riqueza gerada pelas atividades da entidade como resultante de um esforço coletivo e sua distribuição entre os elementos que contribuíram para a geração dessa riqueza, prestando informações a todos os agentes econômicos interessados na entidade, tais como empregados, clientes, fornecedores, financiadores e governo, dentre outros.

3. Caixa e Equivalentes de Caixa

	Em 31 de dezembro de	
	2023	2022
a) Caixa Geral		
Caixa - PA da Glória	505,77	762,66
Caixa - UPA Zilda Arns	1.489,84	136,12
Total	1.995,61	898,78

	Em 31 de dezembro de	
	2023	2022
Matriz:		
b) Bancos Conta Movimento - Recursos sem restrição		
Banco Santander - 130001656	376,5	-
Banco Banestes - Conta 3428712-8	5.079,61	474,16
Total	5.456,11	474,16

	Em 31 de dezembro de	
	2023	2022
Matriz:		
Aplicações Financeiras - Recursos sem restrição		
Banco Santander - Conta 130001656	1.851.014,26	1.830.588,28
Banco Banestes - Conta 3428712-8	118,63	110,06
Total	1.851.132,89	1.830.698,34

Total de Caixa e Equivalentes de Caixa **1.858.584,61** **1.832.071,28**



Autenticar documento em <https://villavelha.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 330030003200370034003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-

3.1 Recursos Com Restrição

PA do Trevo de Alto Lage:	Em 31 de dezembro de	
	2023	2022
c) Bancos Conta Movimento - Recursos com restrição		
Banco Banestes - Conta 2993376-9	44,73	44,73
Total	44,73	44,73

UPA Zilda Arns:	Em 31 de dezembro de	
	2023	2022
d) Bancos Conta Movimento - Recursos com restrição		
Banco Banestes - Conta 3431578-8	1.179.555,87	2.850.883,77
Banco Banestes - Conta 3431583-8	1.997.203,35	954.195,24
Total	3.176.759,22	3.805.079,01

PA da Glória:	Em 31 de dezembro de	
	2023	2022
e) Aplicações Financeiras - Recursos com Restrição		
Banco do Brasil S.A. - Conta 5837-8	2.503.034,83	3.590,80
Banco do Brasil S.A. - Conta 5838-6	-	681,61
Banco do Brasil - S.A. - Conta 5839-4	21.209,54	18.046,50
Total	2.524.244,37	22.318,91

PA do Trevo de Alto Lage:	Em 31 de dezembro de	
	2023	2022
f) Aplicações Financeiras - Recursos com Restrição		
Banco Banestes S.A. - Conta 2997414-4	1.110,45	11.384,44
Banco Banestes S.A. - Conta 2997442-5	91,58	1.653,88
Total	1.202,03	13.038,32

UPA Zilda Arns:	Em 31 de dezembro de	
	2023	2022
g) Aplicações Financeiras - Recursos com Restrição		
Banco Banestes S.A. - Conta 3431578-8	-	7.584,63
Banco Banestes S.A. - Conta 3431582-0	2.425,99	6.785,40
Banco Banestes S.A. - Conta 3431583-8	-	129.229,04
Total	2.425,99	143.599,07

Total Aplicações Financeiras - Recursos com restrição	2.527.872,39	178.956,30
Total de Recursos com Restrição	5.704.676,34	3.984.080,04

Os depósitos de curto prazo correspondem aos saldos mantidos em conta de aplicação financeira na data base das demonstrações contábeis. As aplicações financeiras de curto prazo são substancialmente operações compromissadas, com remuneração indexada ao Certificado de Depósito Interbancário - CDI, e resgatáveis em prazos inferiores a 90 dias.

O objetivo da manutenção de aplicações financeiras está ligado à proteção de custeio mensal, contingências e investimentos futuros.

4. Créditos a receber

	Em 31 de dezembro de	
	2023	2022
Créditos de Convênios		
Fundo Municipal de Saúde de Cariacica/ES	458.814,58	458.814,58
Total	458.814,58	458.814,58

Valores representados pelos contratos de gestão com a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cariacica - ES - SEMSA, conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-

CONTINUA...

CONTINUAÇÃO

IGIS - Instituto da Gestão e Inovação da Saúde

CNPJ: 07.156.945/0001-46

cujo montante está em demanda judicial envolvendo valores não repassados pela Secretaria, tais como a 5ª Parcela do Covid e ressarcimento das compras de material.

5. Estoques

Itens	Em 31 de dezembro de	
	2023	2022
Medicamentos	228.420,62	223.505,72
Material Hospitalar	162.930,27	146.034,61
Material de Odontologia	16.025,44	20.926,04
Gases Medicinais	172,00	5.702,75
Diversos (*)	152.559,37	160.187,73
Saldo	560.107,70	556.356,85

(*) Composto por material de manutenção, material de escritório e suprimentos em geral.

Os estoques são representados por medicamentos, material hospitalar, material de odontologia, gases medicinais e itens diversos, segregados entre o almoxarifado central e farmácia localizados tanto nas dependências da Unidade de Pronto Atendimento da Glória - PA 24h Glória, como na UPA Zilda Arns. Os estoques são reduzidos pela previsão de obsolescência/perdas e quebras, as quais são analisadas e avaliadas quanto a sua adequação. O custo dos estoques reconhecido no resultado e incluído em "Custos dos Serviços Prestados (Nota 18a)" totalizou em 2023 R\$ 31.039.670,34 e em 2022 R\$ 37.074.895,63.

Itens	Em 31 de dezembro de	
	2023	2022
Medicamentos	126.023,81	144.892,71
Material Hospitalar	90.104,57	102.692,36
Material de Odontologia	8.971,12	9.361,74
Diversos (*)	95.975,88	115.656,52
Saldo	321.075,38	372.603,33

Itens	Em 31 de dezembro de	
	2023	2022
Medicamentos	102.396,81	78.613,01
Material Hospitalar	72.825,70	43.342,25
Material de Odontologia	7.054,32	11.564,30
Gases Medicinais	172,00	5.702,75
Diversos (*)	56.583,49	44.531,21
Saldo	239.032,32	183.753,52

(*) Composto por material de manutenção, material de escritório e suprimentos em geral.

6. Realizável a Longo Prazo

O grupo contempla a movimentação dos recursos de glosa e dos depósitos judiciais conforme discriminado a seguir.

a) Recursos de Glosas:

Créditos de Convênios	Em 31 de dezembro de	
	2023	2022
Recursos de Glosas - PA da Glória	556.678,47	618.625,68
Recursos de Glosas - UPA Zilda Arns	109.323,28	18.766,32
Total Não Circulante	666.001,75	637.392,00

Os recursos de glosas são comuns e recorrentes no curso do negócio e podem ser definidos como processos administrativos incorre-

tos, tendo origem nas prestações de contas que são submetidas ao Gestor do Contrato. O montante acima está sob análise da SEMSA Vila Velha - ES, cujos esclarecimentos sobre processos de compras e pagamento de serviços, objetos dos recursos administrativos protocolados na respectiva Secretaria.

b) Depósitos Judiciais:

Áreas	Em 31 de dezembro de	
	2023	2022
Trabalhista	138.474,67	132.858,40
Total	138.474,67	132.858,40

Decorrem de valores depositados em juízo, referentes a ações trabalhistas, realizados para garantir a execução dessas, exclusivamente do PA da Glória.

7. Imobilizado

2023:

Conta	Saldo Inicial	Aquisições	Depreciação	Saldo Final
	em 01/01/2023			em 31/12/2023
Móveis e Utensílios	16.178,23	19.947,39	(3.744,94)	32.380,68
Total	16.178,23	19.947,39	(3.744,94)	32.380,68

2022:

Conta	Saldo Inicial	Aquisições	Depreciação	Saldo Final
	em 01/01/2022			em 31/12/2022
Móveis e Utensílios	10.072,39	7.519,70	(1.413,86)	16.178,23
Total	10.072,39	7.519,70	(1.413,86)	16.178,23

Obs.:

Movimentação no grupo imobilizado exclusiva da Matriz.

i) O imobilizado reconhecido é composto pelos bens do Instituto Matriz.

ii) As aquisições efetuadas pela entidade que se refere a compra de máquinas e equipamentos e móveis e utensílios para expansão das atividades, modernização e manutenção da unidade da PA 24h Glória são reconhecidos diretamente na despesa pois são repassados através de termos de doação para a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA de Vila Velha/ES.

iii) Imobilizado em uso na UPA Zilda Arns, de propriedade do Município de Vila Velha/ES, foi colocado à disposição do Instituto através do Termo de Permissão de Uso - Bens Móveis a ser lavrado em 2023.

iv) Conforme determina a seção 27 da Resolução do Conselho Federal de Contabilidade - CFC Nº 2016/NBC TG 1000 (R1) - Redução ao Valor Recuperável de Ativos, a entidade realizou análise do seu ativo imobilizado no exercício findo em 31 de dezembro de 2023, mediante a comparação dos saldos contábeis com fluxos de caixa projetados e não identificou a necessidade de nenhum tipo de registro contábil de perda por desvalorização de ativo imobilizado.

8. Fornecedores

Descrição	Em 31 de dezembro de	
	2023	2022
Fornecedores de Materiais Hospitalares	96.180,26	87.854,99
Fornecedores de Medicamentos	147.479,66	185.159,10
Outros Fornecedores	350.114,68	794.675,66
Total	593.774,60	1.067.689,75

O Instituto mantém saldos com fornecedores no país, que fornecem substancialmente materiais, medicamentos e serviços hospitalares. As operações são efetuadas em condições normais de

CONTINUAÇÃO

IGIS - Instituto da Gestão e Inovação da Saúde

CNPJ: 07.156.945/0001-46

mercado, com prazos entre 30 e 60 dias.

PA da Glória	Em 31 de dezembro de	
	2023	2022
Descrição		
Fornecedores de Materiais Hospitalares	59.229,13	56.159,05
Fornecedores de Medicamentos	88.798,88	112.557,68
Outros Fornecedores	89.406,97	392.050,68
Total	237.434,98	560.767,41

PA do Trevo de Alto Lage	Em 31 de dezembro de	
	2023	2022
Descrição		
Outros Fornecedores	191.749,82	277.673,25
Total	191.749,82	277.673,25

UPA Zilda Arns	Em 31 de dezembro de	
	2023	2022
Descrição		
Fornecedores de Materiais Hospitalares	36.951,13	31.695,94
Fornecedores de Medicamentos	58.680,78	72.601,42
Outros Fornecedores	68.957,89	124.951,73
Total	164.589,80	229.249,09

9. Obrigações com Empregados

Descrição	Em 31 de dezembro de	
	2023	2022
Salários a Pagar	898.672,53	869.522,55
Pensão Alimentícia a Pagar	792,00	-
Rescisões a Pagar	71.004,66	87.366,91
Férias a Pagar	1.403.392,47	1.357.729,64
INSS s/Férias	332.058,90	315.206,18
FGTS a Pagar s/Férias	97.138,90	93.649,20
Total	2.803.059,46	2.723.474,48

PA da Glória	Em 31 de dezembro de	
	2023	2022
Descrição		
Salários a Pagar	490.673,89	471.677,32
Pensão Alimentícia a Pagar	792,00	-
Rescisões a Pagar	61.035,85	53.162,78
Férias a Pagar	894.376,07	892.035,96
INSS s/Férias	194.267,23	-
FGTS a Pagar s/Férias	57.681,06	56.596,54
Total	1.698.826,10	1.663.872,89

PA do Trevo de Alto Lage	Em 31 de dezembro de	
	2023	2022
Descrição		
Rescisões a Pagar	-	11.223,59
Total	-	11.223,59

UPA Zilda Arns	Em 31 de dezembro de	
	2023	2022
Descrição		
Salários a Pagar	407.998,64	397.845,23
Rescisões a Pagar	9.968,81	22.980,54
Férias a Pagar	509.016,40	465.693,68
INSS s/Férias	137.791,67	124.805,89
FGTS a Pagar s/Férias	39.457,84	37.052,66
Total	1.104.233,36	1.048.378,00

10. Obrigações Tributárias

Descrição	Em 31 de dezembro de	
	2023	2022
PIS/COFINS/CSLL	106.194,00	50.067,75
ISS a Recolher	62.192,05	17.841,39
IRRF a Recolher	76.778,30	54.559,70
Total	245.164,35	122.468,84

Matriz	Em 31 de dezembro de	
	2023	2022
Descrição		
PIS/COFINS/CSLL	1.204,35	-
ISS a Recolher	518,00	-
IRRF a Recolher	388,50	-
Total	2.110,85	-

PA da Glória	Em 31 de dezembro de	
	2023	2022
Descrição		
PIS/COFINS/CSLL	59.145,79	28.564,15
ISS a Recolher	8.016,62	8.954,66
IRRF a Recolher	44.086,96	25.318,13
Total	111.249,37	62.836,94

PA do Trevo de Alto Lage	Em 31 de dezembro de	
	2023	2022
Descrição		
ISS a Recolher	43.183,50	-
Total	43.183,50	-

UPA Zilda Arns	Em 31 de dezembro de	
	2023	2022
Descrição		
PIS/COFINS/CSLL	5.843,86	21.503,60
ISS a Recolher	10.473,93	8.886,73
IRRF a Recolher	32.302,84	29.241,57
Total	88.620,63	59.631,90

11. Obrigações Sociais

Descrição	Em 31 de dezembro de	
	2023	2022
INSS a Recolher	427.991,29	404.719,33
FGTS a Recolher	129.114,45	128.560,12
PIS s/Folha de Pagamento	12.264,63	11.862,16
Total	569.370,37	545.141,61



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 330030003200370031003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-

CONTINUA...

CONTINUAÇÃO

IGIS - Instituto da Gestão e Inovação da Saúde

CNPJ: 07.156.945/0001-46

PA da Glória	Em 31 de dezembro de	
	2023	2022
Descrição		
INSS a Recolher	236.459,95	228.836,01
FGTS a Recolher	72.672,93	75.026,55
PIS s/Folha de Pagamento	6.983,87	6.700,16
Total	316.116,75	310.562,72

UPA Zilda Arns	Em 31 de dezembro de	
	2023	2022
Descrição		
INSS a Recolher	191.531,34	175.883,32
FGTS a Recolher	56.441,52	53.533,57
PIS s/Folha de Pagamento	5.280,76	5.162,00
Total	253.253,62	234.578,89

12. Recursos de Projetos em Execução

Descrição	Em 31 de dezembro de	
	2023	2022
Recursos Fixos	226.458.651,79	175.955.325,95
Recursos Variáveis	65.628.562,96	56.260.014,45
Recursos Aplicados	(290.552.950,04)	(232.215.340,40)
Total do Não Circulante	1.534.264,71	-

O reconhecimento da entrada de recursos está ligado à parcela mensal destinada a execução e operacionalização das atividades da Unidade de Pronto Atendimento da Glória - PA 24h Glória e é destacado entre parcela fixa que é a parte de repasse desvinculada de qualquer contrapartida e a parcela variável que corresponde a 10% do total de recursos repassados, porém vinculados ao cumprimento de metas estipulados por indicadores apontados pela Secretaria Municipal de Saúde - de Vila Velha/ES - SEMSA-ES. O reconhecimento da receita conforme Nota 2.3 letra g), tem sua contrapartida os recursos aplicados explicitados nesta nota.

PA da Glória	Em 31 de dezembro de	
	2023	2022
Descrição		
Recursos Fixos	181.564.886,95	150.576.952,14
Recursos Variáveis	56.883.187,84	53.440.195,15
Recursos Aplicados	(238.295.913,82)	(206.513.535,45)
Total do Não Circulante	152.160,97	(2.496.388,16)

PA do Trevo de Alto Lage	Em 31 de dezembro de	
	2023	2022
Descrição		
Recursos Aplicados	(536.229,50)	(83.108,00)
Total do Não Circulante	(536.229,50)	(83.108,00)

UPA Zilda Arns	Em 31 de dezembro de	
	2023	2022
Descrição		
Recursos Fixos	44.893.764,84	25.378.373,81
Recursos Variáveis	8.745.375,12	2.819.819,30
Recursos Aplicados	(51.720.806,72)	(25.618.696,95)
Total do Não Circulante	1.918.333,24	2.579.496,16

12.1. Recursos de Projetos a Apropriar

Recursos de Projetos	Em 31 de dezembro de	
	2023	2022
Recursos de Projetos a Apropriar	-	(372.798,73)
Total do Não Circulante	-	(372.798,73)

PA da Glória:

A seguir elencamos os fatos ocorridos durante a vigência do Contrato de Gestão em 2022 (entre 05 de abril de 2022 e 06 de abril de 2023), que impactaram diretamente no resultado deficitário da Unidade de Saúde.

1º Não pagamento das parcelas da verba do Covid a partir de maio de 2022:

Durante a execução do contrato iniciou a Pandemia do Covid-19 ocasionando aumento abrupto de atendimentos com o consequente aditivo contratual incluindo parcelas de pagamento até que durasse a pandemia, conforme 5º termo aditivo do contrato de gestão nº 001/2016, processo nº 18.330/2020, datado de 27/05/2020, as parcelas vinham sendo pagas regularmente e deixaram de ser pagas a partir de maio/2022 sendo que o nosso custo com a separação do fluxo ainda continuou até outubro de 2022.

2º Não pagamento em 2022 da repactuação referente aumento nos valores de medicamentos, materiais e mão de obra:

O IGIS solicitou a repactuação contratual em abril de 2022, devido aumento no custo de materiais, medicamentos e de mão de obra do contrato, conforme índices de inflação do período e a obrigatoriedade de aplicação de reajustes salariais previstos nas Convenções Coletivas e Acordo Coletivo (SINTRASADES, SINTAEN e SINDIENFERMEIROS), os quais levariam ao resultado negativo do contrato.

O pedido foi efetuado para acréscimo no repasse mensal no montante de R\$ 296.382,46, que foi resultado dos reajustes em medicamentos, materiais e os valores pagos aos colaboradores no período de abril de 2021 a março de 2022, tal repactuação não foi repassada no ano de 2022 pela Prefeitura Municipal de Vila Velha, o que só veio a ser creditado em março de 2023, conforme 9º termo aditivo do contrato de gestão nº 001/2016, processo nº 33.855/2022, datado de 09/02/2023.

PA do Trevo de Alto Lage:

A seguir elencamos os fatos ocorridos durante a vigência do Contrato de Gestão em 2022 (17/05/2021 a 20/05/2022), que impactaram diretamente no resultado deficitário da Unidade de Saúde.

1º Não pagamento da 5ª parcela da verba do Covid:

Durante a execução do contrato iniciou a Pandemia do Covid-19 ocasionando aumento abrupto de atendimentos com o consequente aditivo contratual incluindo parcelas de pagamento, cuja última parcela não foi paga ao IGIS, mesmo devidamente assinada a obrigação, conforme ofícios OF/IGIS/GA/Nº 106/2021, protocolado em 15/12/2021 que solicita o pagamento da 5ª parcela no valor R\$ 228.605,62.

2º Não pagamento da repactuação de mão de obra:

O IGIS solicitou a repactuação de mão de obra do contrato, devido a obrigatoriedade de aplicação de reajustes salariais previstos nas Convenções Coletivas e Acordo Coletivo (SINTRASADES, SINTAEN e SINDIENFERMEIROS), todos baseados em índices de inflação do período, os quais levariam ao resultado negativo do contrato. O pedido foi efetuado no montante de R\$ 1.059.677,98, que foi resultado dos reajustes pagos aos colaboradores no período de setembro de 2021 a maio de 2022, tal repactuação não foi repassada pela Prefeitura Municipal de Cariacica para o IGIS.

3º Não pagamento de valores referente a cessão de estoque na finalização do contrato:

O contrato de gestão do pronto atendimento de Alto Lage - Cariacica/ES foi encerrado pelo Município no dia 20/05/2022, na ocasião havia a necessidade de transição do gerenciamento da Unidade PA do Trevo para a nova Organização Social que passaria a efetuar a gestão. Como a Unidade é um estabelecimento de saúde, com funcionamento 24 horas para atendimento de urgências e emergências em pronto socorro a transição ocorreu com a Unidade em funcionamento.



Autenticar documento em <https://viva.ema.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 33003000320037003100. Para mais informações, consulte o site www.igis.vv.vit.br. A transição da unidade foi realizada a Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha/ES, conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CONTINUAÇÃO

IGIS - Instituto da Gestão e Inovação da Saúde

CNPJ: 07.156.945/0001-46

municipal de Saúde de Cariacica/ES - SEMUS solicitou ao IGIS para o estoque abastecido, em se tratando de medicamentos, materiais hospitalares, de expediente, de manutenção, de limpeza, de odontologia, e outros, a fim de manter o estoque para a execução do funcionamento pleno da Unidade após o encerramento do contrato, no dia 20/05/2022. A necessidade de compra desses estoques, para a utilização no PA do Trevo pela nova Organização Social, foi imputada ao IGIS, cujo valor contribuiu para o desequilíbrio financeiro. O valor de aquisição desses materiais ficou no montante de R\$ 230.208,96.

13. Verbas Rescisórias

Em 31 de dezembro de

Descrição	2023	2022
PA da Glória - Verbas Rescisórias	867.190,49	867.190,49
PA do Trevo de Alto Lage - Verbas Rescisórias	318.907,52	318.907,52
Total	1.186.098,01	1.186.098,01

O montante é objeto de compensação de valores pagos indevidamente sobre verbas indenizatórias, apurado pela Assessoria Jurídica-Tributária contratada da entidade quanto a recuperação de créditos previdenciários, sendo estes compensados diretamente na Guia Gfip, conforme orientação jurídica, fundamentada no Art. 66 da Lei 8.383/91.

Por se tratar de uma faculdade e não uma dispensa ao contribuinte o pedido de restituição de forma administrativa, o Departamento Contábil da entidade, conservadoramente, optou por reconhecer a obrigação até a prescrição da referida contribuição previdenciária. O montante refere-se exclusivamente as Filiais PA da Glória e PA do Trevo de Alto Lage.

14. Contribuições Sociais a Homologar

Em 31 de dezembro de

Descrição	2023	2022
Outros Projetos - Matriz (*)	2.281.677,64	2.161.811,30
Total do Passivo Circulante	2.281.677,64	2.161.811,30

(*) Trata-se de crédito tributário em razão do recolhimento das contribuições de PIS e da COFINS. Com base na Solução de Consulta Cosit nº 178/2017, o Conselho de Administração entende que o Instituto está isento da tributação dos referidos tributos e assim requereu através do Pedido de Restituição e a Declaração de Compensação do Pagamento Indevido ou a Maior - PER/DCOMP. A situação do crédito tributário aguarda homologação por parte da Receita Federal do Brasil.

15. Contingências Passivas

Em 31 de dezembro de

Descrição	2023	2022
Contingências Passivas - PA da Glória	158.000,00	178.326,69
Total	158.000,00	178.326,69

i) O Instituto é parte em processos judiciais de natureza processual administrativa, cível, trabalhista e criminal, decorrentes do curso normal de suas atividades. De acordo com os Relatórios dos consultores jurídicos da entidade, os quais pautam as opiniões fundamentadas em jurisprudências pacificadas, decisões da Suprema Corte, além de sentença transitada em julgado, as classificações destacadas no quadro abaixo, quando classificadas a perda em "provável" estão provisionadas e aquelas classificadas a perda em "possível", as quais não justificam provisão, conforme determina a Resolução CFC Nº 2017/NBCTG25(R2).

ii) Em 2023 foi constituída a baixa no valor de R\$ 20.326,69 em contingência passiva totalizando R\$ 158.000,00, em demandas envolvendo PA da Glória conforme orientação jurídica.

iii) Em 2022 foi constituída a provisão no valor de R\$ 11.225,14 em contingência passiva totalizando R\$ 178.326,69, em demandas envolvendo PA da Glória e PA do Trevo de Alto Lage, respectivamente.

jurídica.

15.1. Tabelas das Contingências

2023:

PA da Glória:

Classificação Jurídica	Natureza Processual			Total
	Administrativa	Cível	Trabalhista	
Provável	-	-	158.000,00	158.000,00
Possível	73.163,76	588.000,00	65.000,00	726.163,76
Total	73.163,76	588.000,00	223.000,00	884.163,76

2022:

PA da Glória:

Classificação Jurídica	Natureza Processual			Total
	Administrativa	Cível	Trabalhista	
Provável	-	-	178.326,69	178.326,69
Possível	1.000,00	542.400,00	352.175,34	894.575,34
Total	1.000,00	542.400,00	530.502,03	1.072.902,03

Obs.:

Unidade de Pronto Atendimento Zilda Arns - UPA Riviera da Barra, não possui demandas judiciais ou de qualquer natureza, ativas ou passivas, classificadas em "provável" e/ou "possível", que requeiram provisionamento e divulgação em notas explicativas, na opinião dos seus consultores jurídicos.

16. Patrimônio Social

O Instituto não possui patrimônio social em consequência da natureza dos contratos celebrados entre Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha/ES - SEMSA-ES e a Secretaria Municipal de Saúde de Cariacica/ES, e o Instituto. Os contratos preveem o uso do bem público para execução do objeto contratual. O saldo presente no patrimônio líquido refere-se a superávit das operações executadas pela matriz sem vínculo com as administrações do Pronto Atendimento da Glória - PA 24h Glória e da Unidade de Pronto Atendimento Zilda Arns - UPA Riviera da Barra.

Em 31 de dezembro de

Descrição	2023	2022
Patrimônio Social	47.631,19	5.539,43
Total	47.631,19	5.539,43

Em atendimento ao item 15 da ITG 2002(R1)/2015 do CFC - Conselho Federal de Contabilidade, o valor do superávit foi incorporado ao Patrimônio Social.

17. Receitas

Em 31 de dezembro de

Descrição	2023	2022
Receita de serviços (a)	58.119.744,25	75.869.738,73
Menos: Impostos sobre receitas (b)	-	(285.113,56)
Contribuições e doações diversas (c)	71.474,97	55.924,54
Receitas Financeiras (d)	-	-
Descontos obtidos (e)	4.031,74	3.186,84
Inscrições (f)	125.873,62	-
Receita Bruta	58.321.124,58	75.643.736,55

i) A receita de serviços (a) deduzida dos impostos sobre receitas (b) correspondem à receita total oriunda da gestão dos Prontos Atendimentos da Glória - PA 24h Glória, UPA Zilda Arns e do PA do Trevo de Alto Lage, com atendimento exclusivo aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, totalizando 99,65% em 2023 e 99,65% em 2022. Os valores são de natureza de autarquia do Instituto. Compõem a receita de serviços (a) o valor de R\$ 58.321.124,58 em 2023 e R\$ 75.643.736,55 em 2022, de acordo com o identificador 330030003200370031003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CONTINUAÇÃO

IGIS - Instituto da Gestão e Inovação da Saúde

CNPJ: 07.156.945/0001-46

ta bruta (c) as contribuições e doações recebidas, (d) as receitas financeiras, (e) os descontos obtidos e (f) as inscrições referentes as atividades educacionais, no decurso normal das atividades da entidade.

Matriz	Em 31 de dezembro de	
	2023	2022
Descrição		
Receita de serviços (a)	-	-
Menos: Impostos sobre receitas (b)	-	-
Contribuições e doações diversas (c)	58.519,21	47.519,70
Receitas Financeiras (d)	-	-
Descontos obtidos (e)	-	-
Inscrições (f)	125.873,62	-
Receita Bruta	184.392,83	47.519,70

PA da Glória	Em 31 de dezembro de	
	2023	2022
Descrição		
Receita de serviços (a)	31.731.913,68	33.130.556,91
Menos: Impostos sobre receitas (b)	-	-
Contribuições e doações diversas (c)	12.955,76	7.904,84
Receitas Financeiras (d)	-	-
Descontos obtidos (e)	764,63	2.933,09
Inscrições (f)	-	-
Receita Bruta	31.745.634,07	33.141.394,84

PA do Trevo de Alto Lage	Em 31 de dezembro de	
	2023	2022
Descrição		
Receita de serviços (a)	80.502,85	17.293.017,08
Menos: Impostos sobre receitas (b)	-	(285.113,56)
Contribuições e doações diversas (c)	-	500,00
Receitas Financeiras (d)	-	-
Descontos obtidos (e)	-	82,59
Inscrições (f)	-	-
Receita Bruta	80.502,85	17.008.486,11

PA Zilda Arns	Em 31 de dezembro de	
	2023	2022
Descrição		
Receita de serviços (a)	26.307.327,72	25.446.164,74
Menos: Impostos sobre receitas (b)	-	-
Contribuições e doações diversas (c)	-	-
Receitas Financeiras (d)	-	-
Descontos obtidos (e)	3.267,11	171,16
Inscrições (f)	-	-
Receita Bruta	26.310.594,83	25.446.335,90

18. Despesas por Natureza

Os custos e despesas do Instituto foram impactados por reajustes de contratos de prestação de serviços médicos e demais serviços necessários para a execução de suas atividades, e pelo menos, inflação para os materiais e medicamentos, bem como para os demais serviços prestados na entidade que dão apoio administrativo e operacional. Este aumento também é explicado pela operacionalização integral dos Prontos Atores em 2023.

(a) Custos dos Serviços Prestados

Em 31 de dezembro de

Itens	Em 31 de dezembro de	
	2023	2022
Medicamentos	1.765.466,85	2.578.853,99
Material Hospitalar	942.512,65	1.476.563,70
Material de Odontologia	43.568,27	76.195,88
Gases Medicinais	260.708,32	343.107,71
Serviços Médicos	23.026.326,09	26.833.684,65
Serviços Laboratoriais	2.838.758,92	3.270.246,59
Serviços de Limpeza/Conservação	-	36.680,00
Serviços de Lavanderia	211.282,20	245.916,17
Manutenção de Equipamentos Hospitalares	72.117,08	175.261,36
Locação de Equipamento Hospitalar	201.571,10	165.425,66
Gêneros Alimentícios	1.677.358,86	1.843.830,32
Saldo	31.039.670,34	37.045.766,03

Matriz	Em 31 de dezembro de	
	2023	2022
Itens		
Serviços Médicos	57.981,70	-
Saldo	57.981,70	-

PA da Glória	Em 31 de dezembro de	
	2023	2022
Itens		
Medicamentos	1.113.940,66	1.347.665,40
Material Hospitalar	549.824,75	608.071,43
Material de Odontologia	24.058,79	22.353,09
Gases Medicinais	168.788,57	177.731,07
Serviços Médicos	12.521.648,16	11.982.478,00
Serviços Laboratoriais/Imagem	1.210.929,07	1.153.673,84
Serviços de Lavanderia	104.934,55	87.450,93
Manutenção de Equipamentos Hospitalares	33.264,15	8.375,85
Locação de Equipamento Hospitalar	24.436,10	-
Gêneros Alimentícios	912.921,77	813.920,47
Saldo	16.664.746,57	16.201.720,08

PA do Trevo de Alto Lage	Em 31 de dezembro de	
	2023	2022
Itens		
Medicamentos	-	582.274,86
Material Hospitalar	-	298.088,34
Material de Odontologia	-	12.782,70
Gases Medicinais	-	78.039,83
Serviços Médicos	-	6.184.092,42
Serviços Laboratoriais/Imagem	-	675.307,25
Serviços de Lavanderia	-	57.519,43
Manutenção de Equipamentos Hospitalares	-	146.038,51
Gêneros Alimentícios	-	386.006,40
Saldo	-	8.420.149,74



Autenticidade do Documento em <https://www.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 330030003200370031003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CONTINUA...

CONTINUAÇÃO

IGIS - Instituto da Gestão e Inovação da Saúde

CNPJ: 07.156.945/0001-46

UPA Zilda Arns	Em 31 de dezembro de	
	2023	2022
Itens		
Medicamentos	651.526,19	648.913,73
Material Hospitalar	392.687,90	570.403,93
Material de Odontologia	19.509,48	41.060,09
Gases Medicinais	91.919,75	87.336,81
Serviços Médicos	10.446.696,23	8.667.114,23
Serviços Laboratoriais/Imagem	1.627.829,85	1.441.265,50
Serviços de Limpeza/Conservação	-	36.680,00
Serviços de Lavanderia	106.347,65	100.945,81
Manutenção de Equipamentos Hospitalares	38.852,93	20.847,00
Locação de Equipamento Hospitalar	177.135,00	165.425,66
Gêneros Alimentícios	764.437,09	643.903,45
Saldo	14.316.942,07	12.423.896,21

(b) Salários

	Em 31 de dezembro de	
	2023	2022
Itens		
Pessoal c/ vínculo empregatício	12.750.545,48	17.658.553,23
Benefícios a empregados	445.208,82	695.984,76
Provisões Trabalhistas	145,58	-
Encargos sociais	7.607.883,70	10.429.754,92
Saldo	20.803.783,58	28.784.292,91

PA da Glória	Em 31 de dezembro de	
	2023	2022
Itens		
Pessoal c/ vínculo empregatício	7.166.791,49	7.941.864,38
Benefícios a empregados	259.689,04	285.642,90
Encargos sociais	4.288.663,05	4.676.580,83
Saldo	11.715.143,58	12.904.088,11

PA do Trevo de Alto Lage	Em 31 de dezembro de	
	2023	2022
Itens		
Pessoal c/ vínculo empregatício	-	3.796.126,53
Benefícios a empregados	-	199.315,10
Encargos sociais	145,58	2.202.740,21
Saldo	145,58	6.198.181,84

UPA Zilda Arns	Em 31 de dezembro de	
	2023	2022
Itens		
Pessoal c/ vínculo empregatício	5.583.753,99	5.920.562,32
Benefícios a empregados	185.519,78	211.026,76
Encargos sociais	3.319.220,65	3.550.433,88
Saldo	9.088.494,42	9.682.022,96

c) Despesas Administrativas

	Em 31 de dezembro de	
	2023	2022
Itens		
Água e esgoto	142.320,08	191.378,15
Aluguéis equipamentos (TI)	166.530,21	295.105,77
Brindes e Ofertas	-	239,40
Aluguel/Condomínio	54.888,87	61.134,73
Correios e Malotes	123.069,92	115.387,39
Coleta de Resíduos	151.563,70	39.801,60
Cursos e aperfeiçoamentos	54.107,80	125.360,40
Custas Processuais	3.398,34	-
Custas Processuais	-	1.718,88
Despesas c/ ambulância	240.225,78	341.300,32
Despesas c/ gráfica	9.302,43	12.705,44
Despesas c/seguro	8.435,04	16.532,55
Despesas c/Software	739.308,14	863.102,97
Despesas diversas	424,45	-
Energia elétrica	756.807,53	1.141.191,85
Equipamento de segurança	-	67,50
Material de expediente	300.528,88	529.308,23
Material de higiene/limpeza	308.563,96	541.469,78
Perícias/Laudos/Exames Tec	9.536,10	47.700,68
Publicações	32.871,00	45.935,42
Combustíveis e Lubrificantes	118.231,98	153.951,20
Serviços de Consultoria Externa	1.950,00	94.903,88
Serviços advocatícios	161.119,85	176.161,34
Serviços de armazenamento	68.917,98	70.430,81
Serviços contábeis	143.674,77	182.485,04
Serviços de auditoria	17.500,00	16.900,00
Serviços de condução	2.009,74	3.209,56
Serviços de desinsetização	15.577,73	15.345,81
Serviços de Locação de Veículos	-	51.861,55
Serviços de vigilância/segurança	1.940.671,87	2.769.654,66
Taxas Cartorárias	3.086,40	3.004,09
Telefone e internet	91.974,74	81.473,58
Saldo	5.666.597,29	7.988.822,58

Matriz	Em 31 de dezembro de	
	2023	2022
Itens		
Aluguel/Condomínio	36.031,76	40.005,10
Cursos e aperfeiçoamentos	9.120,00	-
Custas Processuais	3.398,34	-
Despesas c/Software	1.248,19	391,22
Despesas diversas	424,45	-
Energia elétrica	753,37	1.177,89
Serviços de Consultoria Externa	1.950,00	750,00
Serviços advocatícios	6.000,00	-
Taxas Cartorárias	3.050,34	-
Telefone e internet	6.160,95	4.335,76
Saldo	68.137,40	46.659,97



Autenticar documento em <https://sistema.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 330030003200370031003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CONTINUA...

CONTINUAÇÃO

IGIS - Instituto da Gestão e Inovação da Saúde

CNPJ: 07.156.945/0001-46

PA da Glória			PA do Trevo de Alto Lage		
Itens	Em 31 de dezembro de		Itens	Em 31 de dezembro de	
	2023	2022		2023	2022
Água e esgoto	100.812,96	133.553,68	Serviços de auditoria	-	8.450,00
Aluguel/Condomínio	18.857,11	21.129,63	Serviços de armazenamento	-	13.055,93
Aluguéis equipamentos (TI)	52.988,44	61.022,49	Serviços de condução	-	55,47
Correios e Malotes	61.303,13	56.246,41	Serviços de desinsetização	-	3.619,20
Cursos e aperfeiçoamentos	7.459,80	48.600,00	Serviços de vigilância/segurança	-	628.089,78
Custas Processuais	-	1.718,88	Telefone e internet	-	16.133,67
Despesas c/ ambulância	140.172,46	98.706,88	Saldo	5.256,65	1.816.279,82
Despesas c/ gráfica	5.556,43	3.530,08	UPA Zilda Arns		
Despesas c/seguro	3.346,02	6.838,66	Em 31 de dezembro de		
Despesas c/Software	415.361,48	395.748,69	Itens	2023	2022
Energia elétrica	422.141,39	614.787,55	Água e esgoto	41.507,12	29.581,79
Equipamento de segurança	-	67,50	Aluguéis equipamentos (TI)	113.541,77	99.519,91
Material de expediente	187.512,09	184.006,16	Coleta de Resíduos	151.563,70	39.801,60
Material de higiene/limpeza	187.550,29	200.483,12	Correios e Malotes	61.766,79	36.573,18
Combustíveis e Lubrificantes	58.275,26	57.917,68	Cursos e aperfeiçoamentos	37.528,00	50.360,40
Perícias/Laudos/Exames Tec	-	725,00	Despesas c/ ambulância	100.053,32	111.916,64
Publicações	16.386,25	3.970,24	Despesas c/ gráfica	3.746,00	7.417,79
Serviços advocatícios	87.296,70	83.539,72	Despesas c/seguro	5.089,02	6.727,25
Serviços contábeis	80.493,13	85.994,20	Despesas c/Software	322.698,47	390.145,63
Serviços de auditoria	8.750,00	8.450,00	Energia elétrica	333.912,77	258.606,07
Serviços de armazenamento	60.842,83	54.844,42	Material de expediente	113.016,79	199.661,39
Serviços de condução	1.054,78	1.941,38	Material de higiene/limpeza	121.013,67	204.028,40
Serviços de desinsetização	7.352,71	6.749,32	Combustíveis e Lubrificantes	59.956,72	57.875,07
Serviços de Locação de Veículos	-	51.861,55	Perícias/Laudos/Exames Tec	9.536,10	46.975,68
Serviços de vigilância/segurança	1.084.447,50	1.143.815,16	Publicações	16.484,75	41.965,18
Taxas Cartorárias	-	1.656,36	Serviços de Consultoria Externa	-	40.000,00
Telefone e internet	24.349,57	27.202,08	Serviços advocatícios	62.566,50	52.999,99
Saldo	3.032.310,33	3.355.106,84	Serviços de Armazenamento	8.075,15	2.530,46
PA do Trevo de Alto Lage			Serviços contábeis	63.181,64	55.000,00
Em 31 de dezembro de			Serviços de auditoria	8.750,00	-
Itens	2023	2022	Serviços de condução	954,96	1.212,71
Água e esgoto	-	28.242,68	Serviços de desinsetização	8.225,02	4.977,29
Aluguéis equipamentos (TI)	-	134.563,37	Serviços de vigilância/segurança	856.224,37	997.749,72
Brindes e Ofertas	-	239,40	Taxas Cartorárias	36,06	1.347,73
Correios e Malotes	-	22.567,80	Telefone e internet	61.464,22	33.802,07
Cursos e aperfeiçoamentos	-	26.400,00	Saldo	2.560.892,91	2.770.775,95
Despesas c/ ambulância	-	130.676,80	(d) Despesa com manutenção de Infraestrutura		
Despesas c/ gráfica	-	1.757,57	Em 31 de dezembro de		
Despesas c/seguro	-	2.966,64	Itens	2023	2022
Despesas c/Software	-	76.817,43	Equipamentos p/ terceiros (P.A)	-	577,50
Energia elétrica	-	266.620,34	Material de manutenção predial	108.715,72	267.255,86
Material de expediente	-	145.640,68	Material de informática	5.281,98	157.918,63
Material de higiene/limpeza	-	136.958,26	Material de manutenção de equipamentos	-	1.226,50
Combustíveis e Lubrificantes	-	38.158,45	Serviços de Material de manutenção de equipamentos	305.604,44	346.473,22
Serviços de Consultoria Externa	-	54.153,88	Serviços de manutenção predial	185.280,82	800.192,18
Serviços advocatícios	5.256,65	39.621,63	Bens de valores irrelevantes	-	348,90
Serviços contábeis	-	41.490,84	Saldo	604.882,96	1.573.992,79



Autenticar documento em <https://sistema.velha.splonline.com.br/autenticador> com o identificador 330030003200370031003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CONTINUA...

CONTINUAÇÃO

IGIS - Instituto da Gestão e Inovação da Saúde

CNPJ: 07.156.945/0001-46

PA da Glória	Em 31 de dezembro de	
	2023	2022
Itens		
Equipamentos p/ terceiros (P.A)	-	577,50
Material de manutenção predial	37.430,79	45.039,74
Material de informática	4.616,88	31.596,57
Material de manutenção de equipamentos	-	486,60
Serviços de Material de manutenção de equipamentos	162.939,73	160.017,80
Serviços de manutenção predial	84.331,51	381.925,45
Saldo	289.318,91	619.643,66

PA do Trevo de Alto Lage	Em 31 de dezembro de	
	2023	2022
Itens		
Material de Manutenção predial	-	103.324,60
Material de informática	-	19.286,00
Material de manutenção de equipamentos	-	739,90
Serviços de manutenção de equipamentos	-	94.473,39
Serviços de manutenção predial	-	248.964,86
Bens de valores irrelevantes	-	348,90
Saldo	-	467.137,65

UPA Zilda Arns	Em 31 de dezembro de	
	2023	2022
Itens		
Material de Manutenção predial	71.284,93	118.891,52
Material de informática	665,10	107.036,06
Serviços de manutenção de equipamentos	142.664,71	91.982,03
Serviços de manutenção predial	100.949,31	169.301,87
Saldo	315.564,05	487.211,48

(e) Despesas Tributárias

	Em 31 de dezembro de	
	2023	2022
Itens		
IOF	3.902,80	47.989,21
IRRF s/ aplicação financeira	3.615,65	34.014,32
Taxas municipais	57.584,89	2.625,21
Taxas e contribuições	49.911,02	34.991,80
Saldo	115.014,36	119.620,54

Matriz	Em 31 de dezembro de	
	2023	2022
Itens		
IOF	-	1.471,22
IRRF s/ aplicação financeira	-	4.001,10
Taxas municipais	1.130,91	655,16
Taxas e contribuições	7.793,51	1.834,60
Saldo	8.924,42	7.962,08

PA da Glória	Em 31 de dezembro de	
	2023	2022
Itens		
IOF	3.902,80	11.659,19
IRRF s/ aplicação financeira	3.615,65	10.386,46
Taxas municipais	1.063,73	1.020,80
Taxas e contribuições	7.257,60	10.352,92
Saldo	15.839,78	33.419,37

PA do Trevo de Alto Lage	Em 31 de dezembro de	
	2023	2022
Itens		
IOF	-	12.309,88
IRRF s/ aplicação financeira	-	5.975,61
Taxas municipais	52.749,19	870,36
Taxas e contribuições	20.426,84	2.007,55
Saldo	73.176,03	21.163,40

UPA Zilda Arns	Em 31 de dezembro de	
	2023	2022
Itens		
IOF	-	22.548,92
IRRF s/ aplicação financeira	-	13.651,15
Taxas municipais	2.641,06	78,89
Taxas e contribuições	14.433,07	20.796,73
Saldo	17.074,13	57.075,69

(f) Depreciação

	Em 31 de dezembro de	
	2023	2022
Itens		
Depreciação - taxa 10% a.a.	3.744,94	1.413,86
Saldo	3.744,94	1.413,86

Matriz

	Em 31 de dezembro de	
	2023	2022
Itens		
Depreciação - taxa 10% a.a.	3.744,94	1.413,86
Saldo	3.744,94	1.413,86

19. Receitas e Despesas Financeiras

a) Receitas financeiras	Em 31 de dezembro de	
	2023	2022
Inscrições	125.873,62	-
Descontos obtidos	4.031,74	3.186,84
Total	129.905,36	3.186,84

b) Despesas financeiras	Em 31 de dezembro de	
	2023	2022
Juros passivos	(22,464)	(561,05)
Tarifas bancárias	(45.114,71)	(55.921,82)
Desconto concedido	-	(82.629,65)
Multas diversas	-	(1.930,03)
Total	(45.339,35)	(141.042,55)



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 330030003200370034003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-

CONTINUA...

CONTINUAÇÃO

IGIS - Instituto da Gestão e Inovação da Saúde

CNPJ: 07.156.945/0001-46

Matriz Em 31 de dezembro de

a) Receitas financeiras	2023	2022
Inscrições	125.873,62	-
Total	125.873,62	-

PA da Glória Em 31 de dezembro de

a) Receitas financeiras	2023	2022
Descontos obtidos	764,63	2.933,09
Total	764,63	2.933,09

PA do Trevo de Alto Lage Em 31 de dezembro de

a) Receitas financeiras	2023	2022
Descontos obtidos	-	82,59
Total	-	82,59

UPA Zilda Arns Em 31 de dezembro de

a) Receitas financeiras	2023	2022
Descontos obtidos	3.267,11	171,16
Total	3.267,11	171,16

Matriz

b) Despesas financeiras	2023	2022
Tarifas bancárias	(3.512,61)	(2.698,50)
Total	(3.512,61)	(2.698,50)

PA da Glória

b) Despesas financeiras	2023	2022
Juros passivos	-	(198,79)
Tarifas bancárias	(28.274,90)	(21.918,49)
Desconto concedido	-	(5.299,49)
Multas diversas	-	(0,01)
Total	(28.274,90)	(27.416,78)

PA do Trevo de Alto Lage

b) Despesas financeiras	2023	2022
Juros passivos	-	(5,65)
Tarifas bancárias	(1.924,59)	(8.237,85)
Desconto concedido	-	(77.330,16)
Total	(1.924,59)	(85.573,66)

UPA Zilda Arns

b) Despesas financeiras	2023	2022
Juros passivos	(224,64)	(356,61)
Tarifas bancárias	(11.402,61)	(23.066,98)
Multas diversas	-	(1.930,02)
Total	(11.627,25)	(25.353,61)

20. Seguros

Em 2023 o Instituto contratou seguros no intuito de proteção contra perdas materiais, verificando no momento da contratação patíveis com sua atividade. A sero identificador 330030003290370934000A00840052004100, Documento assinado eletronicamente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-

montantes considerados suficientes pela Administração, sob orientação de seus corretores quanto aos riscos contratados. Os seguros contratados para cobertura de bens vigentes à data do encerramento do exercício são os seguintes:

Apólice nº	Unidade	Grupo Segurado/Garanti as Contratadas	Vencimento	Em 31 de dezembro de 2023 Capital Segurado (R\$)
7331712	PA da Glória	Auto Renault Master 2.3 DCI Grand Furgão 16V	26/03/2024	161.014,00
80003671	UPA Zilda Arns	Edificação + conteúdo	06/01/2024	26.200.000,00
Total				26.361.014,00

Nota:

Não consta do escopo dos trabalhos de auditoria independente a formação de opinião quanto a suficiência da cobertura de seguros, cabendo exclusivamente a Administração do Instituto a decisão de escolha pela contratação.

21. Trabalho Voluntário

O Instituto não possui programas de trabalho voluntário conforme disposto na Lei N.º 9.608/98.

Vila Velha (ES), 31 de dezembro de 2023.

Georgia Souza de Oliveira Ribeiro Fim
Presidente do Conselho de Administração
CPF: 107.887.977-00

Célcio Luiz Correa de Moraes
Diretor Geral
CPF: 336.061.376-72

Ibson Faria de Medeiros
Diretor Administrativo/Financeiro
CPF: 950.081.287-87

ADE Serviços Contábeis e Digitações Ltda.
Artuildo Camilo do Carmo
Contador CRC-ES 12955

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos Administradores do
IGIS – Instituto da Gestão e Inovação da Saúde
Vila Velha - ES

Opinião
Examinamos as demonstrações contábeis do **IGIS - INSTITUTO DA GESTÃO E INOVAÇÃO DA SAÚDE ("Instituto")**, que compreendem o balanço patrimonial, em 31 de dezembro de 2023, e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **IGIS - INSTITUTO DA GESTÃO E INOVAÇÃO DA SAÚDE** em 31 de dezembro de 2023, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil às pequenas e médias empresas Resolução CFC Nº 2016/NBCTG1000(R1), combinado com a Resolução CFC Nº 2015/ITG 2002(R1) - Entidade sem Finalidade de Lucros.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Instituto, a posição patrimonial e financeira do **IGIS - INSTITUTO DA GESTÃO E INOVAÇÃO DA SAÚDE** em 31 de dezembro de 2023, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil às pequenas e médias empresas Resolução CFC Nº 2016/NBCTG1000(R1), combinado com a Resolução CFC Nº 2015/ITG 2002(R1) - Entidade sem Finalidade de Lucros.



Autenticar documento em <https://havelina.sp.gov.br/autenticador> com o identificador 330030003290370934000A00840052004100, Documento assinado eletronicamente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-

CAPÍTULO IV

Do Acompanhamento das Vagas Preenchidas

Art. 4º Às pessoas em situação de rua contempladas pelo benefício de que trata a presente Lei, será trabalhada a sua autonomia e potencialidade de saída das ruas a partir do acompanhamento, que se realizará através de:

I - oferta de vagas regulares nos serviços de acolhimento Institucional para adultos do município;

II - acompanhamento da evolução do adulto acolhido envolvendo os seguintes serviços de saúde: Centro de Atenção Psicossocial (CAPS AD); Consultório na Rua (CnR) e Unidades Básicas de Saúde próximas aos acolhimentos Institucionais;

III - o acompanhamento da situação do trabalhador beneficiário será realizado pelos serviços especializados da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O citado acompanhamento que se refere o inciso III, é tão somente socioassistencial, não sendo atribuição da Secretaria de Assistência Social a fiscalização e execução do contrato de trabalho do beneficiário e a empresa ganhadora da licitação.

CAPÍTULO V

Das Disposições Finais

Art. 5º Caso a Secretaria Municipal de Assistência Social não identifique nenhum trabalhador em situação de rua com aptidão compatível para exercer as funções necessárias às

vagas disponíveis, a administração municipal fica dispensada das obrigações da presente lei.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 14 de março de 2025.

ARNALDO BORGIO FILHO

Prefeito Municipal

LEI Nº 7.151 DE 14 DE MARÇO DE 2025.

Declara de utilidade pública o "Instituto da Gestão e Inovação da Saúde - IGIS", com sede neste município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo: Faço saber que o Povo, por intermédio de seus representantes, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É declarado de utilidade pública o "Instituto da Gestão e Inovação da Saúde- IGIS", associação civil de direito privado e interesse público, sem fins lucrativos, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 07.156.945/0001-46, com sede à rua Inácio Higino, nº 673/401, bairro Praia da Costa, neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Vila Velha, ES, 14 de março de 2025.

ARNALDO BORGIO FILHO

Prefeito Municipal

Autoria: Vereador Flávio Pires.

PORTARIA Nº 223/2025

Concede promoção por titulação aos servidores do quadro do Magistério Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e o disposto na Lei nº 6.773/2022 e o que consta do Processo nº 79262/2024, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder promoção por titulação aos servidores pertencentes ao quadro do Magistério Municipal que cumpriram todos os requisitos exigidos nos termos da Lei nº 6.773/2022, do Decreto nº 13/2024 e do Edital de Progressões e Promoção nº 001/2024, conforme Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Fica autorizado a Subsecretaria de Recursos Humanos/SEMAD a efetuar as devidas anotações e alterações pertinentes ao ato, bem como os devidos lançamentos das verbas na folha de pagamento, obedecendo aos preceitos legais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07/12/2024. Vila Velha, ES, 14 de março de 2025.

ARNALDO BORGIO FILHO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

MATRÍCULA	CONT.	NOME	CARGO	FAIXA DE VENCIMENTO	PARA A FAIXA DE VENCIMENTO
988553	5	ADRIANA INACIA BARCELOS BARRETO	PROFESSOR A - SÉRIES INICIAIS	V	VI
10003726	1	ALEXANDRE PEREIRA SCHUNCK	PROFESSOR B - EDUCAÇÃO FÍSICA	IV	V
10003685	1	CAMILA BARCELOS REIS DE SOUZA	PROFESSOR B - EDUCAÇÃO FÍSICA	IV	V
132047	2	ELIETE CAMPOS DA SILVA BASTOS	PROFESSOR A - SÉRIES INICIAIS	IV	V
9993894	1	HELAINÉ DE MENEZES OLIVEIRA MOSCHEN	PROFESSOR B - TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS	V	VI
9993894	2	HELAINÉ DE MENEZES OLIVEIRA MOSCHEN	PROFESSOR A - SÉRIES INICIAIS	V	VI
10002470	1	IASMIN ALMEIDA TEIXEIRA GORAYEB	PROFESSOR B - ARTES	IV	V
34711	2	JAMILLI RICARDO FERREIRA	PROFESSOR B - TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS	V	VI
10003484	1	LETICIA GASPAS LOUZADA	PROFESSOR B - LÍNGUA PORTUGUESA	IV	V
984884	1	MONICA LEAL OLIVEIRA	PROFESSOR A - SÉRIES INICIAIS	V	VI
10003373	1	RODRIGO DOS SANTOS DANTAS DA SILVA	PROFESSOR B - LÍNGUA PORTUGUESA	V	VI
9078690	5	ROSILANE BARBOSA SIHAO	PROFESSOR A - SÉRIES INICIAIS	V	VI
9078690	7	ROSILANE BARBOSA SIHAO	PROFESSOR E.ESP.-DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLAS	V	VI
10003629	1	TATIANA APARECIDA ALMONFREY	PROFESSOR B - EDUCAÇÃO FÍSICA	V	VI
517518	4	VANIA MIRANDA SILVA FERREIRA	PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL	V	VI

PORTARIA Nº 224/2025

Designa servidor, interinamente e cumulativamente, para responder pelo cargo de Secretário Municipal de Cultura, em período de férias do titular.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 64, da Lei Complementar nº. 006, de 03 de setembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha, Processo nº 29986/2025; **RESOLVE:**

Art. 1º Designar, interinamente e cumulativamente, o servidor **Felipe Marques Fonseca**, matrícula nº 9922997, para substituir o servidor **Roberto José Patrício Júnior**, matrícula nº 10005296, no cargo de Secretário Municipal de Cultura, padrão AP, por motivo de férias do titular, no período de 17/03/2025 a 05/04/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 17/03/2025. Vila Velha, ES, 14 de março de 2025.

ARNALDO BORGIO FILHO

Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE VILA VELHA. Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 330030003200370031003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA DE
VILA VELHA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONSELHO MUNICIPAL
DE SAÚDE

DECLARAÇÃO

O Conselho Municipal de saúde de Vila Velha declara para os devidos fins que IGIS - Instituto da Gestão e Inovação da Saúde, CNPJ 07.156.945/0001-46 situada a Rua Inácio Higino, 673, Ed. Mubadalla Office, sala 401, Praia da Costa, Vila Velha/ES, CEP 29.101-087 essa instituição esta inscrita neste CMS (Nº05/2022) que esta em efetivo funcionamento, bem como presta serviços na área de saúde, com atendimento gratuito a população no Município de Vila Velha.

Amanda de Jesus Meireles
Secretária do Conselho Municipal de Saúde de Vila Velha

Rua Castelo Branco, n.º 1803, sala 205 - Centro- Vila Velha/ES
Telefone: 3239182 - E-mail: conselhomunicipaldesaude@vilavelha.es.gov.br



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 330030003200370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n.º 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Digitizado com CamScanner